

PREGÃO ELETRÔNICO

90017/2024

CONTRATANTE (UASG)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ (154048)

OBJETO

Aquisição de materiais de consumo tipo Alimentos Perecíveis (carnes diversas, frutas, legumes e verduras, frios, pães, leite, ovos, sucos); Secos Ensacados (arroz, feijões, farinha) e alimentos para Lanches (achocolatado, sucos e biscoitos) para atender demandas dos Restaurantes Universitários da Universidade Federal do Piauí – UFPI

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 18.095.541,60

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 14/11/2024 às 08:30h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por grupo global

MODO DE DISPUTA:

aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO	13
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	15
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	17
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	18
11. DOS RECURSOS	18
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	19
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	22
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	22



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2024

(Processo Administrativo nº 23111.025561/2024-59)

Torna-se público que a Universidade Federal do Piauí, por meio de(a) Coordenadoria de Compras e Licitações, sediada no Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, S/N - Bairro: Ininga, Cep.:64049-550 - Teresina-PI, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é aquisição de materiais de consumo tipo Alimentos Perecíveis (carnes diversas, frutas, legumes e verduras, frios, pães, leite, ovos, sucos); Secos Ensacados (arroz, feijões, farinha) e alimentos para Lanches (achocolatado, sucos e biscoitos) para atender demandas dos Restaurantes Universitários da Universidade Federal do Piauí – UFPI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

Coordenadoria de Compras e Licitações/PRAD/UFPI - Campus Universitário Ministro Petrônio Portella – cpl@ufpi.edu.br - (86) 3215-5924



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para os grupos 28, 29, 30, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, RF até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

Coordenadoria de Compras e Licitações/PRAD/UFPI - Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – cpl@ufpi.edu.br - (86) 3215-5924



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.11.1 deste Edital.

Coordenadoria de Compras e Licitações/PRAD/UFPI - Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – cpl@ufpi.edu.br - (86) 3215-5924



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,1% (um décimo por cento).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos da tabela do item 1.1 do Termo de Referência como critério de aceitabilidade.

6.22.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.22.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.6.1 O item anterior define o prazo mínimo a ser utilizado pelo pregoeiro, sendo que o prazo registrado pelo pregoeiro no chat da sessão pública pode ser superior. Solicitamos que os licitantes fiquem atentos ao chat da sessão pública para não perder nenhum prazo de negociação ou convocação realizada pelo pregoeiro.

Coordenadoria de Compras e Licitações/PRAD/UFPI - Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – cpl@ufpi.edu.br - (86) 3215-5924



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.22.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Coordenadoria de Compras e Licitações/PRAD/UFPI - Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – cpl@ufpi.edu.br - (86) 3215-5924



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
 COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de NO MÍNIMO, DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.
- 10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- 10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- 10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

Coordenadoria de Compras e Licitações/PRAD/UFPI - Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – cpl@ufpi.edu.br - (86) 3215-5924



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço eletrônico cpl@ufpi.edu.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Coordenadoria de Compras e Licitações/PRAD/UFPI - Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – cpl@ufpi.edu.br - (86) 3215-5924



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

Coordenadoria de Compras e Licitações/PRAD/UFPI - Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – cpl@ufpi.edu.br - (86) 3215-5924



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica pelo e-mail: cpl@ufpi.edu.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico cpl@ufpi.edu.br.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- 14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
- 14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 14.11.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial

Teresina (PI), 01 de novembro de 2024



Documento assinado digitalmente
SAMIA ALVES DOS SANTOS
Data: 01/11/2024 15:23:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Sâmia Alves dos Santos
Pró-Reitora de Administração da UFPI



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº23111.025561/2024-59)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais de consumo tipo Alimentos Perecíveis (carnes diversas, frutas, legumes e verduras, frios, pães, leite, ovos, sucos); Secos Ensacados (arroz, feijões, farinha) e alimentos para Lanches (achocolatado, sucos e biscoitos) para atender demandas dos Restaurantes Universitários da Universidade Federal do Piauí – UFPI, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO 01 - CARNES RESFRIADAS BOVINAS – RU TERESINA							
ITEM	GRUPO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	1	332439	Carne bovina - Lagarto resfriado	KG	6.000	R\$ 33,25	R\$ 199.500,00
2	1	447497	Carne bovina - Músculo traseiro resfriado, inteiro, moído ou cortado em cubos de até 20gr.	KG	10.000	R\$ 29,27	R\$ 292.700,00
3	1	301101	Carne bovina - Patinho, colchão mole ou contra filé resfriado, inteiro ou cortado em bifes de até 75 g, AMACIADOS MECANICAMENTE	KG	20.000	R\$ 31,97	R\$ 639.400,00
4	1	447391	Carne bovina – paleta ou lombo do acém resfriado, INTEIRO OU CORTADO EM CUBOS DE ATÉ 20GR.	KG	20.000	R\$ 23,15	R\$ 463.000,00
5	1	447413	Carne bovina com osso - tipo costela resfriada, serrado em pedaços de 50 a 70 gramas	KG	4.000	R\$ 20,57	R\$ 82.280,00
6	1	451065	CARNE DE SOL bovina, salgada, INTEIRO OU CORTADO EM CUBOS DE ATÉ 20GR.	KG	6.000	R\$ 33,75	R\$ 202.500,00
TOTAL DO GRUPO							R\$1.879.380,00
GRUPO 02 - CARNES DEFUMADAS E SALGADAS – RU TERESINA							

Coordenadoria de Compras e Licitações/PRAD/UFPI - Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – cpl@ufpi.edu.br - (86) 3215-5924



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ITEM	GRU PO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO
7	2	447702	Lingüiça, tipo Calabresa defumada, ingredientes carne suína.	KG	10.000	R\$ 19,28	R\$ 192.800,00
8	2	350470	Bacon	KG	1.500	R\$ 25,77	R\$ 38.655,00
9	2	321244	Carne bovina dianteira, tipo Charque.	KG	2.250	R\$ 36,58	R\$ 82.305,00
10	2	447742	Carne de Porco in natura, tipo COSTELA, apresentação salgada (serrada em porções de 40 a 60 gramas).	KG	3.000	R\$ 22,73	R\$ 68.190,00
11	2	447745	Carne Porco in natura, Tipo PÉ, apresentação salgado (serrado em porções de 40 a 60 gramas).	KG	3.000	R\$ 14,37	R\$ 43.110,00
TOTAL DO GRUPO							R\$425.060,00
GRUPO 03 - CARNES CONGELADAS: SUÍNAS, OVINA E FIGADO BOVINO – RU TERESINA							
ITEM	GRU PO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO
12	3	447651	Ovino – Carneiro / ovelha – sem capa de gordura (pernil, costela, espinhaço) resfriado, serrado em pedaços de 80 a 100 g	KG	2.000	R\$ 53,01	R\$ 106.020,00
13	3	447528	Carne suína – BISTECA, apresentação serrada em porções de 200 a 300 gramas, congelada.–	KG	8.000	R\$ 16,34	R\$ 130.720,00
14	3	447518	Carne suína sem toucinho – lombo congelado - serrado em pedaços de 400 a 600g	KG	4.000	R\$ 19,94	R\$ 79.760,00
15	3	447512	Carne suína sem toucinho – costela congelada serrada em pedaços de 80 a 100g	KG	4.000	R\$ 21,45	R\$ 85.800,00
16	3	238581	Fígado bovino congelado	KG	2.500	R\$ 11,04	R\$ 27.600,00
TOTAL DO GRUPO							R\$429.900,00
GRUPO 04 - CARNES FRANGO – RU TERESINA							
ITEM	GRU PO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO
17	4	358372	Frango - Coxa e Sobrecoxa congeladas (porções médias de 250g)	KG	60.000	R\$ 10,30	R\$ 618.000,00

Coordenadoria de Compras e Licitações/PRAD/UFPI - Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – cpl@ufpi.edu.br - (86) 3215-5924



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

18	4	325662	Frango - Filé de Peito congelado	KG	35.000	R\$ 18,24	R\$ 638.400,00
TOTAL DO GRUPO							R\$1.256.400,00
GRUPO 05 - CARNES PEIXE – RU TERESINA							
ITEM	GRU PO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO
19	5	316376	Peixe, tipo PESCADA AMARELA, em posta, congelado, sem cabeça e sem barbatana, em posta de 170 gramas.	KG	1.000	R\$ 33,87	R\$ 33.870,00
20	5	448893	Peixe Piratinga CONGELADO, em posta sem cabeça e sem barbatana, em posta de 170 gr	KG	2.000	R\$ 33,39	R\$ 66.780,00
21	5	448954	Peixe tilápia CONGELADO, em posta sem cabeça e sem barbatana, em posta de 170 gr	KG	3.000	R\$ 27,03	R\$ 81.090,00
TOTAL DO GRUPO							R\$181.740,00
GRUPO 06 - FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS – RU TERESINA							
ITEM	GRU PO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO
22	6	464374	Fruta in natura, tipo ABACAXI, espécie comum, características adicionais sem coroa e peso médio de 1.500 g	Kg	7.000	R\$ 6,62	R\$ 46.340,00
23	6	464379	Fruta in natura, tipo BANANA, espécie Pacovan (peso mínimo unitário 100g)	Kg	25.000	R\$ 6,78	R\$ 169.500,00
24	6	464393	Fruta in natura, tipo LARANJA, espécie PERA - (peso mínimo = 140g)	Kg	39.000	R\$ 4,54	R\$ 177.060,00
25	6	464398	Fruta in natura, tipo LIMÃO, espécie verdadeiro. (Peso médio de 60 a 100g)	Kg	600	R\$ 4,97	R\$ 2.982,00
26	6	224393	Fruta in natura, tipo MAÇÃ, espécie nacional, aplicação alimentar (peso mínimo unitário 130g)	Kg	3.500	R\$ 13,92	R\$ 48.720,00
27	6	464405	Fruta in natura, tipo MAMÃO formoso comum	kg	1.000	R\$ 7,14	R\$ 7.140,00
28	6	382518	Fruta in natura, tipo MANGA TOMMY, aplicação alimentar.	KG	4.000	R\$ 5,43	R\$ 21.720,00

Coordenadoria de Compras e Licitações/PRAD/UFPI - Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – cpl@ufpi.edu.br - (86) 3215-5924



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

29	6	464415	Fruta in natura, tipo MARACUJÁ, espécie azedo.	Kg	100	R\$ 10,67	R\$ 1.067,00
30	6	464418	Fruta in natura, tipo MELANCIA, espécie rajada.	Kg	60.000	R\$ 2,90	R\$ 174.000,00
31	6	464422	Fruta in natura, tipo MELÃO, espécie comum. (peso mínimo= 1,5kg)	Kg	40.000	R\$ 5,66	R\$ 226.400,00
32	6	464436	Fruta in natura, tipo TANGERINA (peso mínimo unitário 100g)	KG	600	R\$ 8,98	R\$ 5.388,00
33	6	308682	UVA PASSA, escura sem semente.	Kg	600	R\$ 21,73	R\$ 13.038,00
34	6	235781	Ameixa seca	kg	500	R\$ 28,89	R\$ 14.445,00
35	6	463747	ABÓBORA peso mínimo 06 kg	Kg	8.000	R\$ 5,20	R\$ 41.600,00
36	6	463753	Legume in natura, tipo BATATA DOCE, espécie amarela / rosada.(peso mínimo unitário = 500g)	Kg	2.000	R\$ 4,63	R\$ 9.260,00
37	6	463795	MACAXEIRA	Kg	2.000	R\$ 5,09	R\$ 10.180,00
38	6	463832	Verdura in natura, tipo ALFACE, espécie AMERICANA (peso médio da unidade de 250 a 350g)	UND	12.500	R\$ 5,45	R\$ 68.125,00
39	6	256113	COUVE in natura, apresentação em maço, aplicação alimentação humana, espécie MINEIRA.	UND	15.000	R\$ 5,43	R\$ 81.450,00
40	6	226222	ACELGA.	Kg	13.000	R\$ 4,95	R\$ 64.350,00
41	6	463796	Legume in natura, tipo PEPINO, espécie comum. (peso mínimo= 0,5kg)	Kg	10.000	R\$ 5,24	R\$ 52.400,00
42	6	463829	Verdura in natura, tipo REPOLHO ROXO, espécie comum, aplicação culinária em geral.	Kg	5.000	R\$ 7,46	R\$ 37.300,00
43	6	463839	Verdura in natura, tipo REPOLHO VERDE, espécie comum, aplicação culinária em geral.	Kg	10.000	R\$ 4,59	R\$ 45.900,00
44	6	463938	ALHO tipo argentino	Kg	600	R\$ 30,14	R\$ 18.084,00
45	6	463782	CEBOLA in natura, uso culinário, tipo amarela. (peso mínimo = 150g)	Kg	9.000	R\$ 5,39	R\$ 48.510,00

Coordenadoria de Compras e Licitações/PRAD/UFPI - Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – cpl@ufpi.edu.br - (86) 3215-5924



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

46	6	97217	CHEIRO VERDE (parelha grande).	Par	6.000	R\$ 5,22	R\$ 31.320,00
47	6	228762	Legume in natura, tipo PIMENTÃO, espécie verde. (peso mínimo= 80g)	Kg	3.500	R\$ 7,38	R\$ 25.830,00
48	6	463923	Legume in natura, tipo PIMENTA, espécie verde americana (pimenta de cheiro).	kg	500	R\$ 9,93	R\$ 4.965,00
49	6	463930	Verdura in natura, tipo SALSA, espécie comum.	Molho	2.000	R\$ 3,02	R\$ 6.040,00
50	6	228756	Legume in natura, tipo TOMATE, espécie maduro, de primeira qualidade. (peso mínimo= 150g)	Kg	20.000	R\$ 5,70	R\$ 114.000,00
51	6	233255	Legume in natura, tipo BATATA INGLESA lavada, espécie lisa.(peso mínimo = 150g)	Kg	2.500	R\$ 8,28	R\$ 20.700,00
52	6	226261	Legume in natura, tipo BETERRABA, espécie comum (peso mínimo 250g).	Kg	1.500	R\$ 4,71	R\$ 7.065,00
53	6	226263	Legume in natura, tipo CENOURA, espécie comum.(peso mínimo = 120g)	Kg	13.000	R\$ 4,57	R\$ 59.410,00
54	6	463778	CHUCHU in natura, variedades verde, espécie planta trepadeira e herbácea.	Kg	1.000	R\$ 3,37	R\$ 3.370,00
55	6	463814	Legume in natura, tipo VAGEM, espécie manteiga.	Kg	1.000	R\$ 10,24	R\$ 10.240,00
56	6	226242	Verdura in natura, tipo HORTELÃ, espécie comum.	MOLHO	250	R\$ 7,52	R\$ 1.880,00
57	6	463906	Verdura in natura, tipo MANJERICÃO, espécie comum.	MOLHO	1.200	R\$ 9,74	R\$ 11.688,00
58	6	463751	Verdura in natura, tipo ABOBRINHA, espécie comum.	KG	600	R\$ 4,07	R\$ 2.442,00
59	6	463792	Verdura in natura, tipo QUIABO, espécie comum.	KG	400	R\$ 7,66	R\$ 3.064,00
60	6	463791	Verdura in natura, tipo MAXIXE, espécie comum.	KG	400	R\$ 6,11	R\$ 2.444,00
61	6	463808	Verdura in natura, tipo PIMENTÃO VERMELHO, espécie comum.	KG	400	R\$ 24,71	R\$ 9.884,00
62	6	463802	Verdura in natura, tipo PIMENTÃO AMARELO, espécie comum.	KG	400	R\$ 24,27	R\$ 9.708,00
63	6	463764	Verdura in natura, tipo BERINGELA, espécie comum.	KG	600	R\$ 5,66	R\$ 3.396,00

Coordenadoria de Compras e Licitações/PRAD/UFPI - Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – cpl@ufpi.edu.br - (86) 3215-5924



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TOTAL DO GRUPO							R\$1.712.405,00
GRUPO 07 - PÃES, LÁCTEOS, OVOS E FRIOS - RU TERESINA							
ITEM	GRU PO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO
64	7	329202	Leite tipo C, pasteurizado	Litro	3.000	R\$ 9,08	R\$ 27.240,00
65	7	339482	Bebida láctea tipo IOGURTE NATURAL (emb. 1000 ml)	Litro	1.500	R\$ 17,08	R\$ 25.620,00
66	7	233698	Pão francês (massa fina) 50 gramas	KG	6.500	R\$ 16,10	R\$ 104.650,00
67	7	301641	Pão francês (massa grossa) 50 gramas	KG	500	R\$ 17,11	R\$ 8.555,00
68	7	308248	Bolo doce de trigo - tipo BOLO COMUM	KG	200	R\$ 16,00	R\$ 3.200,00
69	7	374646	Bolo salgado de povilho azedo com ovos e queijo tipo ROSCA DE GOMA	KG	200	R\$ 24,64	R\$ 4.928,00
70	7	300787	Ovo, tamanho grande, origem galinha.	Cartela com 30 und	1.500	R\$ 18,46	R\$ 27.690,00
71	7	317245	Presunto, tipo cozido, ingredientes carne de Peru,FATIADO	KG	200	R\$ 40,30	R\$ 8.060,00
72	7	315347	Queijo tipo mussarela FATIADO	KG	200	R\$ 37,54	R\$ 7.508,00
73	7	419190	Queijo, ingredientes coalho, conservação 0 a 10°C, prazo validade 90 dias (fechado).	KG	1.000	R\$ 45,90	R\$ 45.900,00
TOTAL DO GRUPO							R\$263.351,00
GRUPO 08 - SUCOS - RU TERESINA							
ITEM	GRU PO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO
74	8	261323	Suco natural com alta concentração de polpa de fruta, sem adição de conservantes. Emb. 5 litros – sabor tamarindo. - Obs.: Solicitamos amostra	Und com 05 litros	1.300	R\$ 55,17	R\$ 71.721,00
75	8	252018	Suco natural com alta concentração de polpa de fruta, sem adição de conservantes. Emb. 5 litros – sabor caju. - Obs.: Solicitamos amostra	Und com 05 litros	1.300	R\$ 55,00	R\$ 71.500,00

Coordenadoria de Compras e Licitações/PRAD/UFPI - Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – cpl@ufpi.edu.br - (86) 3215-5924



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

76	8	279610	Suco natural com alta concentração de polpa de fruta, sem adição de conservantes. Emb. 5 litros – sabor acerola. - Obs.: Solicitamos amostra	Und com 05 litros	1.300	R\$ 55,00	R\$ 71.500,00
77	8	252016	Suco natural com alta concentração de polpa de fruta, sem adição de conservantes. Emb. 5 litros – sabor goiaba. - Obs.: Solicitamos amostra	Und com 05 litros	1.300	R\$ 55,00	R\$ 71.500,00
78	8	328480	Suco natural com alta concentração de polpa de fruta, sem adição de conservantes. Emb. 5 litros – sabor cajá. - Obs.: Solicitamos amostra	Und com 05 litros	1.300	R\$ 60,06	R\$ 78.078,00
TOTAL DO GRUPO							R\$364.299,00
GRUPO 09 - ALIMENTOS SECOS (GRÃOS E OUTROS) - RU TERESINA							
ITEM	GRU PO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO
79	9	321817	Farinha mandioca, apresentação crua, tipo grupo seca, tipo subgrupo fina, tip classe branca, tipo 1 torradinha. - Obs.: Solicitamos amostra	KG	30.000	R\$ 6,53	R\$ 195.900,00
80	9	233587	Feijão tipo 1, tipo classe CARIOCA, prazo validade 180 (empacotado). - Obs.: Solicitamos amostra	KG	20.000	R\$ 7,53	R\$ 150.600,00
81	9	464552	Feijão tipo 1, tipo grupo anão, tipo classe PRETO, prazo validade 180 (empacotado). - Obs.: Solicitamos amostra	KG	7.000	R\$ 8,13	R\$ 56.910,00
82	9	464559	Feijão, tipo 1, tipo classe Branco, prazo validade 180 (empacotado). - Obs.: Solicitamos amostra	KG	5.500	R\$ 12,26	R\$ 67.430,00
83	9	464556	Feijão tipo 1, Sempre verde, empacotado.- Obs.: Solicitamos amostra	KG	5.500	R\$ 11,62	R\$ 63.910,00
TOTAL DO GRUPO							R\$534.750,00
GRUPO 10 - CARNES RESFRIADAS, SALGADAS E DEFUMADAS– RU PICOS							
ITEM	GRU PO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO
84	10	332439	Carne bovina - Lagarto resfriado	KG	7.000	R\$ 33,25	R\$ 232.750,00



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

85	10	447497	Carne bovina - Músculo traseiro resfriado, inteiro, moído ou cortado em cubos de até 20gr.	KG	5.000	R\$ 29,27	R\$ 146.350,00
86	10	301101	Carne bovina - Patinho, colchão mole ou contra filé resfriado, inteiro ou cortado em bifes de até 75 g, AMACIADOS MECANICAMENTE	KG	15.000	R\$ 31,97	R\$ 479.550,00
87	10	447391	Carne bovina – paleta ou lombo do acém resfriado, INTEIRO OU CORTADO EM CUBOS DE ATÉ 20GR.	KG	12.000	R\$ 23,15	R\$ 277.800,00
88	10	447413	Carne bovina com osso - tipo costela resfriada, serrado em pedaços de 50 a 70 gramas	KG	2.000	R\$ 20,57	R\$ 41.140,00
89	10	451065	CARNE DE SOL bovina, salgada, INTEIRO OU CORTADO EM CUBOS DE ATÉ 20GR.	KG	2.500	R\$ 33,75	R\$ 84.375,00
90	10	447702	Lingüiça, tipo Calabresa defumada, ingredientes carne suína.	KG	5.000	R\$ 19,28	R\$ 96.400,00
91	10	350470	Bacon	KG	1.000	R\$ 25,77	R\$ 25.770,00
92	10	321244	Carne bovina dianteira, tipo Charque.	KG	1.200	R\$ 36,58	R\$ 43.896,00
93	10	447742	Carne de Porco in natura, tipo COSTELA, apresentação salgada (serrada em porções de 40 a 60 gramas).	KG	1.800	R\$ 22,73	R\$ 40.914,00
94	10	447745	Carne Porco in natura, Tipo PÉ, apresentação salgado (serrado em porções de 40 a 60 gramas).	KG	1.800	R\$ 14,37	R\$ 25.866,00
TOTAL DO GRUPO							R\$1.494.811,00
GRUPO 11 - CARNES CONGELADAS (SUINAS, OVINA, FRANGO, FIGADO E PEIXES) – RU PICOS							
ITEM	GRU PO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO
95	11	447651	Ovino – Carneiro / ovelha – sem capa de gordura (pernil, costela, espinhaço) resfriado, serrado em pedaços de 80 a 100 g	KG	2.000	R\$ 53,01	R\$ 106.020,00
96	11	447528	Carne suína – BISTECA, apresentação serrada em porções de 200 a 300 gramas, congelada.–	KG	5.000	R\$ 16,34	R\$ 81.700,00

Coordenadoria de Compras e Licitações/PRAD/UFPI - Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – cpl@ufpi.edu.br - (86) 3215-5924



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

97	11	447518	Carne suína sem toucinho – lombo congelado - serrado em pedaços de 400 a 600g	KG	1.800	R\$ 19,94	R\$ 35.892,00
98	11	447512	Carne suína sem toucinho – costela congelada serrada em pedaços de 80 a 100g	KG	3.500	R\$ 21,45	R\$ 75.075,00
99	11	238581	Fígado bovino congelado	KG	2.000	R\$ 11,04	R\$ 22.080,00
100	11	358372	Frango - Coxa e Sobrecoxa congeladas (porções médias de 250g)	KG	35.000	R\$ 10,30	R\$ 360.500,00
101	11	325662	Frango - Filé de Peito congelado	KG	25.000	R\$ 18,24	R\$ 456.000,00
102	11	316376	Peixe, tipo PESCADA AMARELA, em posta, CONGELADO, sem cabeça e sem barbatana, em posta de 170 gramas.	KG	500	R\$ 33,87	R\$ 16.935,00
103	11	448893	Peixe PIRATINGA CONGELADO, em posta sem cabeça e sem barbatana, em posta de 170 gr	KG	1.000	R\$ 33,39	R\$ 33.390,00
104	11	448954	Peixe TILÁPIA CONGELADO, em posta sem cabeça e sem barbatana, em posta de 170 gr	KG	2.500	R\$ 27,03	R\$ 67.575,00
TOTAL DO GRUPO							R\$1.255.167,00
GRUPO 12 - FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS – RU PICOS							
ITEM	GRU PO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO
105	12	464374	Fruta in natura, tipo ABACAXI, espécie comum, características adicionais sem coroa e peso médio de 1.500 g	Kg	4000	R\$ 6,62	R\$ 26.480,00
106	12	464379	Fruta in natura, tipo BANANA, espécie Pacovan (peso mínimo unitário 100g)	Kg	20000	R\$ 6,78	R\$ 135.600,00
107	12	464393	Fruta in natura, tipo LARANJA, espécie PERA - (peso mínimo = 140g)	Kg	26000	R\$ 4,54	R\$ 118.040,00
108	12	464398	Fruta in natura, tipo LIMÃO, espécie verdadeiro.	Kg	250	R\$ 4,97	R\$ 1.242,50
109	12	224393	Fruta in natura, tipo MAÇÃ, espécie nacional, aplicação alimentar (peso mínimo unitário 130g)	Kg	2000	R\$ 13,92	R\$ 27.840,00
110	12	464405	Fruta in natura, tipo MAMÃO formoso comum	kg	1000	R\$ 7,14	R\$ 7.140,00

Coordenadoria de Compras e Licitações/PRAD/UFPI - Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – cpl@ufpi.edu.br - (86) 3215-5924



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

111	12	382518	Fruta in natura, tipo MANGA TOMMY, aplicação alimentar.	KG	2500	R\$ 5,43	R\$ 13.575,00
112	12	464415	Fruta in natura, tipo MARACUJÁ, espécie azedo.	Kg	100	R\$ 10,67	R\$ 1.067,00
113	12	464418	Fruta in natura, tipo MELANCIA, espécie rajada.	Kg	40000	R\$ 2,90	R\$ 116.000,00
114	12	464422	Fruta in natura, tipo MELÃO, espécie comum. (peso mínimo= 1,5kg)	Kg	20000	R\$ 5,66	R\$ 113.200,00
115	12	464436	Fruta in natura, tipo TANGERINA	KG	200	R\$ 8,98	R\$ 1.796,00
116	12	308682	UVA PASSA, escura sem semente.	Kg	750	R\$ 21,73	R\$ 16.297,50
117	12	235781	Ameixa seca	kg	300	R\$ 28,89	R\$ 8.667,00
118	12	463747	ABÓBORA peso mínimo 06 kg	Kg	5000	R\$ 5,20	R\$ 26.000,00
119	12	463753	Legume in natura, tipo BATATA DOCE, espécie amarela / rosada. (peso mínimo unitário = 500g)	Kg	3000	R\$ 4,63	R\$ 13.890,00
120	12	463795	MACAXEIRA	Kg	1500	R\$ 5,09	R\$ 7.635,00
121	12	463832	Verdura in natura, tipo ALFACE, espécie AMERICANA (peso médio da unidade de 250 a 350g)	UND	7000	R\$ 5,45	R\$ 38.150,00
122	12	256113	COUVE in natura, apresentação em maço, aplicação alimentação humana, espécie MINEIRA.	UND	7000	R\$ 5,43	R\$ 38.010,00
123	12	226222	ACELGA.	Kg	7000	R\$ 4,95	R\$ 34.650,00
124	12	463796	Legume in natura, tipo PEPINO, espécie comum. (peso mínimo= 0,5kg)	Kg	6000	R\$ 5,24	R\$ 31.440,00
125	12	463829	Verdura in natura, tipo REPOLHO ROXO, espécie comum, aplicação culinária em geral.	Kg	2500	R\$ 7,46	R\$ 18.650,00
126	12	463839	Verdura in natura, tipo REPOLHO VERDE, espécie comum, aplicação culinária em geral.	Kg	7000	R\$ 4,59	R\$ 32.130,00
127	12	463938	ALHO tipo argentino	Kg	350	R\$ 30,14	R\$ 10.549,00



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

128	12	463782	CEBOLA in natura, uso culinário, tipo amarela. (peso mínimo = 150g)	Kg	5000	R\$ 5,39	R\$ 26.950,00
129	12	97217	CHEIRO VERDE (parelha grande).	Par	2000	R\$ 5,22	R\$ 10.440,00
130	12	228762	Legume in natura, tipo PIMENTÃO, espécie verde. (peso mínimo= 80g)	Kg	1500	R\$ 7,38	R\$ 11.070,00
131	12	463923	Legume in natura, tipo PIMENTA, espécie verde americana (pimenta de cheiro).	kg	200	R\$ 9,93	R\$ 1.986,00
132	12	463930	Verdura in natura, tipo SALSA, espécie comum.	Molho	1200	R\$ 3,02	R\$ 3.624,00
133	12	228756	Legume in natura, tipo TOMATE, espécie maduro, de primeira qualidade. (peso mínimo= 150g)	Kg	9000	R\$ 5,70	R\$ 51.300,00
134	12	233255	Legume in natura, tipo BATATA INGLESA lavada, espécie lisa.(peso mínimo = 150g)	Kg	3000	R\$ 8,28	R\$ 24.840,00
135	12	226261	Legume in natura, tipo BETERRABA, espécie comum (peso mínimo 250g).	Kg	2000	R\$ 4,71	R\$ 9.420,00
136	12	226263	Legume in natura, tipo CENOURA, espécie comum.(peso mínimo = 120g)	Kg	7000	R\$ 4,57	R\$ 31.990,00
137	12	463778	CHUCHU in natura, variedades verde, espécie planta trepadeira e herbácea.	Kg	1500	R\$ 3,37	R\$ 5.055,00
138	12	463814	Legume in natura, tipo VAGEM, espécie manteiga.	Kg	1250	R\$ 10,24	R\$ 12.800,00
139	12	226242	Verdura in natura, tipo HORTELÃ, espécie comum.	MOLHO	400	R\$ 7,52	R\$ 3.008,00
140	12	463906	Verdura in natura, tipo MANJERICÃO, espécie comum.	MOLHO	600	R\$ 9,74	R\$ 5.844,00
141	12	463751	Verdura in natura, tipo ABOBRINHA, espécie comum.	KG	250	R\$ 4,07	R\$ 1.017,50
142	12	463792	Verdura in natura, tipo QUIABO, espécie comum.	KG	250	R\$ 7,66	R\$ 1.915,00
143	12	463791	Verdura in natura, tipo MAXIXE, espécie comum.	KG	250	R\$ 6,11	R\$ 1.527,50



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

144	12	463808	Verdura in natura, tipo PIMENTÃO VERMELHO, espécie comum.	KG	150	R\$ 24,71	R\$ 3.706,50
145	12	463802	Verdura in natura, tipo PIMENTÃO AMARELO, espécie comum.	KG	150	R\$ 24,27	R\$ 3.640,50
146	12	463764	Verdura in natura, tipo BERINGELA, espécie comum.	KG	250	R\$ 5,66	R\$ 1.415,00
TOTAL DO GRUPO							R\$1.049.598,00
GRUPO 13 - PÃES, LÁCTEOS, OVO, FRIOS – RU PICOS							
ITEM	GRUPO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO
147	13	339482	Bebida láctea tipo IOGURTE NATURAL (emb. 1000 ml)	Litro	1000	R\$ 17,08	R\$ 17.080,00
148	13	233698	Pão francês (massa fina) 50 gramas	KG	5000	R\$ 16,10	R\$ 80.500,00
149	13	301641	Pão francês (massa grossa) 50 gramas	KG	400	R\$ 17,11	R\$ 6.844,00
150	13	300787	Ovo, tamanho grande, origem galinha.	Cartela com 30 und	1000	R\$ 18,46	R\$ 18.460,00
151	13	317245	Presunto, tipo cozido, ingredientes carne de Peru, FATIADO	KG	150	R\$ 40,30	R\$ 6.045,00
152	13	315347	Queijo tipo mussarela FATIADO	KG	150	R\$ 37,54	R\$ 5.631,00
153	13	419190	Queijo, ingredientes coalho, conservação 0 a 10°C, prazo validade 90 dias (fechado).	KG	800	R\$ 45,90	R\$ 36.720,00
TOTAL DO GRUPO							R\$171.280,00
GRUPO 14 - SUCOS – RU PICOS							
ITEM	GRUPO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO
154	14	261323	Suco natural com alta concentração de polpa de fruta, sem adição de conservantes. Emb. 5 litros – SABOR TAMARINDO. - Obs.: Solicitamos amostra	Und com 05 litros	500	R\$ 55,17	R\$ 27.585,00
155	14	252018	Suco natural com alta concentração de polpa de fruta, sem adição de conservantes. Emb. 5 litros – SABOR CAJU. - Obs.: Solicitamos amostra	Und com 05 litros	500	R\$ 55,00	R\$ 27.500,00

Coordenadoria de Compras e Licitações/PRAD/UFPI - Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – cpl@ufpi.edu.br - (86) 3215-5924



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

156	14	279610	Suco natural com alta concentração de polpa de fruta, sem adição de conservantes. Emb. 5 litros – SABOR ACEROLA. - Obs.: Solicitamos amostra	Und com 05 litros	500	R\$ 55,00	R\$ 27.500,00
157	14	252016	Suco natural com alta concentração de polpa de fruta, sem adição de conservantes. Emb. 5 litros – SABOR GOIABA. - Obs.: Solicitamos amostra	Und com 05 litros	500	R\$ 55,00	R\$ 27.500,00
158	14	328480	Suco natural com alta concentração de polpa de fruta, sem adição de conservantes. Emb. 5 litros – SABOR CAJÁ. - Obs.: Solicitamos amostra	Und com 05 litros	500	R\$ 60,06	R\$ 30.030,00
TOTAL DO GRUPO							R\$140.115,00
GRUPO 15 - ALIMENTOS SECOS (GRÃOS E OUTROS) – RU PICOS							
ITEM	GRU PO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO
159	15	321817	Farinha mandioca, apresentação crua, tipo grupo seca, tipo subgrupo fina, tip classe branca, tipo 1 torradinha. - Obs.: Solicitamos amostra	KG	20000	R\$ 6,53	R\$ 130.600,00
160	15	233587	Feijão tipo 1, tipo classe CARIOCA, prazo validade 180 (empacotado). - Obs.: Solicitamos amostra	KG	12000	R\$ 7,53	R\$ 90.360,00
161	15	464552	Feijão tipo 1, tipo grupo anão, tipo classe PRETO, prazo validade 180 (empacotado). - Obs.: Solicitamos amostra	KG	4000	R\$ 8,13	R\$ 32.520,00
162	15	464559	Feijão, tipo 1, tipo classe Branco, prazo validade 180 (empacotado). - Obs.: Solicitamos amostra	KG	2500	R\$ 12,26	R\$ 30.650,00
163	15	464556	Feijão tipo 1, Sempre verde, empacotado.- Obs.: Solicitamos amostra	KG	2500	R\$ 11,62	R\$ 29.050,00
TOTAL DO GRUPO							R\$313.180,00
GRUPO 16 - CARNES RESFRIADAS, SALGADAS E DEFUMADAS – RU BOM JESUS							
ITEM	GRU PO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO
164	16	332439	Carne bovina - Lagarto resfriado.	KG	5.000	R\$ 33,25	R\$ 166.250,00
165	16	447497	Carne bovina - Músculo traseiro resfriado, inteiro, moído ou cortado em cubos de até 20gr.	KG	4.000	R\$ 29,27	R\$ 117.080,00



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

166	16	301101	Carne bovina - Patinho, colchão mole ou contra filé resfriado, inteiro ou cortado em bifes de até 75 g, AMACIADOS MECANICAMENTE.	KG	10.000	R\$ 31,97	R\$ 319.700,00
167	16	447391	Carne bovina – paleta ou lombo do acém resfriado, INTEIRO OU CORTADO EM CUBOS DE ATÉ 20GR.	KG	8.000	R\$ 23,15	R\$ 185.200,00
168	16	447413	Carne bovina com osso - tipo costela resfriada, serrado em pedaços de 50 a 70 gramas.	KG	2.000	R\$ 20,57	R\$ 41.140,00
169	16	451065	CARNE DE SOL bovina, salgada, INTEIRO OU CORTADO EM CUBOS DE ATÉ 20GR.	KG	2.000	R\$ 33,75	R\$ 67.500,00
170	16	447702	Lingüiça, tipo Calabresa defumada, ingredientes carne suína.	KG	3.500	R\$ 19,28	R\$ 67.480,00
171	16	350470	Bacon	KG	600	R\$ 25,77	R\$ 15.462,00
172	16	321244	Carne bovina dianteira, tipo Charque.	KG	900	R\$ 36,58	R\$ 32.922,00
173	16	447742	Carne de Porco in natura, tipo COSTELA, apresentação salgada (serrada em porções de 40 a 60 gramas).	KG	1.500	R\$ 22,73	R\$ 34.095,00
174	16	447745	Carne Porco in natura, tipo PÉ, apresentação salgada (serrado em porções de 40 a 60 gramas).	KG	1.500	R\$ 14,37	R\$ 21.555,00
TOTAL DO GRUPO							R\$1.068.384,00
GRUPO 17 - CARNES CONGELADAS (SUINAS, OVINA, FRANGO, FÍGADO E PEIXES) – RU BOM JESUS							
ITEM	GRU PO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO
175	17	447651	Ovino – Carneiro / ovelha – sem capa de gordura (pernil, costela, espinhaço) resfriado, serrado em pedaços de 80 a 100 g	KG	1.800	R\$ 53,01	R\$ 95.418,00
176	17	447528	Carne suína – BISTECA, apresentação serrada em porções de 200 a 300 gramas, congelada.–	KG	4.000	R\$ 16,34	R\$ 65.360,00
177	17	447518	Carne suína sem toucinho – lombo congelado - serrado em pedaços de 400 a 600g	KG	1.500	R\$ 19,94	R\$ 29.910,00
178	17	447512	Carne suína sem toucinho – costela congelada serrada em pedaços de 80 a 100g	KG	2.000	R\$ 21,45	R\$ 42.900,00

Coordenadoria de Compras e Licitações/PRAD/UFPI - Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – cpl@ufpi.edu.br - (86) 3215-5924



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

179	17	238581	Fígado bovino congelado	KG	2.000	R\$ 11,04	R\$ 22.080,00
180	17	358372	Frango - Coxa e Sobrecoxa congeladas (porções médias de 250g)	KG	25.000	R\$ 10,30	R\$ 257.500,00
181	17	325662	Frango - Filé de Peito congelado	KG	12.000	R\$ 18,24	R\$ 218.880,00
182	17	316376	Peixe, tipo PESCADA AMARELA, em posta, congelado, sem cabeça e sem barbatana, em posta de 170 gramas.	KG	500	R\$ 33,87	R\$ 16.935,00
183	17	448893	Peixe Piratinga CONGELADO, em posta sem cabeça e sem barbatana, em posta de 170 gr	KG	1.000	R\$ 33,39	R\$ 33.390,00
184	17	448954	Peixe tilápia CONGELADO, em posta sem cabeça e sem barbatana, em posta de 170 gr	KG	2.500	R\$ 27,03	R\$ 67.575,00
TOTAL DO GRUPO							R\$849.948,00
GRUPO 18 - FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS – RU BOM JESUS							
ITEM	GRU PO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO
185	18	464374	Fruta in natura, tipo ABACAXI, espécie comum, características adicionais sem coroa e peso médio de 1.500 g	Kg	3.500	R\$ 6,62	R\$ 23.170,00
186	18	464379	Fruta in natura, tipo BANANA, espécie Pacovan (peso mínimo unitário 100g)	Kg	15.000	R\$ 6,78	R\$ 101.700,00
187	18	464393	Fruta in natura, tipo LARANJA, espécie PERA - (peso mínimo = 140g)	Kg	19.500	R\$ 4,54	R\$ 88.530,00
188	18	464398	Fruta in natura, tipo LIMÃO, espécie verdadeiro.	Kg	250	R\$ 4,97	R\$ 1.242,50
189	18	224393	Fruta in natura, tipo MAÇÃ, espécie nacional, aplicação alimentar (peso mínimo unitário 130g)	Kg	1.500	R\$ 13,92	R\$ 20.880,00
190	18	464405	Fruta in natura, tipo MAMÃO formoso comum	kg	1.000	R\$ 7,14	R\$ 7.140,00
191	18	382518	Fruta in natura, tipo MANGA TOMMY, aplicação alimentar.	KG	2.000	R\$ 5,43	R\$ 10.860,00
192	18	464415	Fruta in natura, tipo MARACUJÁ, espécie azedo.	Kg	100	R\$ 10,67	R\$ 1.067,00
193	18	464418	Fruta in natura, tipo MELANCIA, espécie rajada.	Kg	30.000	R\$ 2,90	R\$ 87.000,00

Coordenadoria de Compras e Licitações/PRAD/UFPI - Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – cpl@ufpi.edu.br - (86) 3215-5924



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

194	18	464422	Fruta in natura, tipo MELÃO, espécie comum. (peso mínimo= 1,5kg)	Kg	15.000	R\$ 5,66	R\$ 84.900,00
195	18	464436	Fruta in natura, tipo TANGERINA	KG	150	R\$ 8,98	R\$ 1.347,00
196	18	308682	UVA PASSA, escura sem semente.	Kg	500	R\$ 21,73	R\$ 10.865,00
197	18	235781	Ameixa seca	kg	200	R\$ 28,89	R\$ 5.778,00
198	18	463747	ABÓBORA peso mínimo 06 kg	Kg	4.000	R\$ 5,20	R\$ 20.800,00
199	18	463753	Legume in natura, tipo BATATA DOCE, espécie amarela / rosada.(peso mínimo unitário = 500g)	Kg	2.000	R\$ 4,63	R\$ 9.260,00
200	18	463795	MACAXEIRA	Kg	1.200	R\$ 5,09	R\$ 6.108,00
201	18	463832	Verdura in natura, tipo ALFACE, espécie AMERICANA (peso médio da unidade de 250 a 350g)	UND	3.000	R\$ 5,45	R\$ 16.350,00
202	18	256113	COUVE in natura, apresentação em maço, aplicação alimentação humana, espécie MINEIRA.	UND	4.000	R\$ 5,43	R\$ 21.720,00
203	18	226222	ACELGA.	Kg	4.000	R\$ 4,95	R\$ 19.800,00
204	18	463796	Legume in natura, tipo PEPINO, espécie comum. (peso mínimo= 0,5kg)	Kg	5.000	R\$ 5,24	R\$ 26.200,00
205	18	463829	Verdura in natura, tipo REPOLHO ROXO, espécie comum, aplicação culinária em geral.	Kg	1.800	R\$ 7,46	R\$ 13.428,00
206	18	463839	Verdura in natura, tipo REPOLHO VERDE, espécie comum, aplicação culinária em geral.	Kg	6.000	R\$ 4,59	R\$ 27.540,00
207	18	463938	ALHO tipo argentino	Kg	350	R\$ 30,14	R\$ 10.549,00
208	18	463782	CEBOLA in natura, uso culinário, tipo amarela. (peso mínimo = 150g)	Kg	3.000	R\$ 5,39	R\$ 16.170,00
209	18	97217	CHEIRO VERDE (parelha grande).	Par	2.000	R\$ 5,22	R\$ 10.440,00
210	18	228762	Legume in natura, tipo PIMENTÃO, espécie verde. (peso mínimo= 80g)	Kg	1.200	R\$ 7,38	R\$ 8.856,00
211	18	463923	Legume in natura, tipo PIMENTA, espécie verde americana (pimenta de cheiro).	kg	200	R\$ 9,93	R\$ 1.986,00
212	18	463930	Verdura in natura, tipo SALSA, espécie comum.	Molho	1.000	R\$ 3,02	R\$ 3.020,00
213	18	228756	Legume in natura, tipo TOMATE, espécie maduro, de primeira qualidade. (peso mínimo= 150g)	Kg	7.000	R\$ 5,70	R\$ 39.900,00

Coordenadoria de Compras e Licitações/PRAD/UFPI - Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – cpl@ufpi.edu.br - (86) 3215-5924



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

214	18	233255	Legume in natura, tipo BATATA INGLESA lavada, espécie lisa.(peso mínimo = 150g)	Kg	3.000	R\$ 8,28	R\$ 24.840,00
215	18	226261	Legume in natura, tipo BETERRABA, espécie comum (peso mínimo 250g).	Kg	2.000	R\$ 4,71	R\$ 9.420,00
216	18	226263	Legume in natura, tipo CENOURA, espécie comum.(peso mínimo = 120g)	Kg	6.000	R\$ 4,57	R\$ 27.420,00
217	18	463778	CHUCHU in natura, variedades verde, espécie planta trepadeira e herbácea.	Kg	1.000	R\$ 3,37	R\$ 3.370,00
218	18	463814	Legume in natura, tipo VAGEM, espécie manteiga.	Kg	1.000	R\$ 10,24	R\$ 10.240,00
219	18	226242	Verdura in natura, tipo HORTELÃ, espécie comum.	MOLHO	300	R\$ 7,52	R\$ 2.256,00
220	18	463906	Verdura in natura, tipo MANJERICÃO, espécie comum.	MOLHO	300	R\$ 9,74	R\$ 2.922,00
221	18	463751	Verdura in natura, tipo ABOBRINHA, espécie comum.	KG	200	R\$ 4,07	R\$ 814,00
222	18	463792	Verdura in natura, tipo QUIABO, espécie comum.	KG	200	R\$ 7,66	R\$ 1.532,00
223	18	463791	Verdura in natura, tipo MAXIXE, espécie comum.	KG	200	R\$ 6,11	R\$ 1.222,00
224	18	463808	Verdura in natura, tipo PIMENTÃO VERMELHO, espécie comum.	KG	120	R\$ 24,71	R\$ 2.965,20
225	18	463802	Verdura in natura, tipo PIMENTÃO AMARELO, espécie comum.	KG	120	R\$ 24,27	R\$ 2.912,40
226	18	463764	Verdura in natura, tipo BERINGELA, espécie comum.	KG	250	R\$ 5,66	R\$ 1.415,00
TOTAL DO GRUPO							R\$787.935,10
GRUPO 19 - PÃES, LÁCTEOS, OVO , FRIOS – RU BOM JESUS							
ITEM	GRU PO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO
227	19	339482	Bebida láctea tipo IOGURTE NATURAL (emb. 1000 ml)	Litro	1.000	R\$ 17,08	R\$ 17.080,00
228	19	233698	Pão francês (massa fina) 50 gramas	KG	5.000	R\$ 16,10	R\$ 80.500,00
229	19	301641	Pão francês (massa grossa) 50 gramas	KG	400	R\$ 17,11	R\$ 6.844,00
230	19	300787	Ovo, tamanho grande, origem galinha.	Cartela com 30 und	1.000	R\$ 18,46	R\$ 18.460,00

Coordenadoria de Compras e Licitações/PRAD/UFPI - Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – cpl@ufpi.edu.br - (86) 3215-5924



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

231	19	317245	Presunto, tipo cozido, ingredientes carne de Peru, FATIADO	KG	150	R\$ 40,30	R\$ 6.045,00
232	19	315347	Queijo tipo mussarela FATIADO	KG	150	R\$ 37,54	R\$ 5.631,00
233	19	419190	Queijo, ingredientes coalho, conservação 0 a 10°C, prazo validade 90 dias (fechado).	KG	650	R\$ 45,90	R\$ 29.835,00
TOTAL DO GRUPO							R\$164.395,00
GRUPO 20 - SUCOS – RU BOM JESUS							
ITEM	GRU PO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO
234	20	261323	Suco natural com alta concentração de polpa de fruta, sem adição de conservantes. Emb. 5 litros – sabor tamarindo. - Obs.: Solicitamos amostra	Und com 05 litros	400	R\$ 55,17	R\$ 22.068,00
235	20	252018	Suco natural com alta concentração de polpa de fruta, sem adição de conservantes. Emb. 5 litros – sabor caju. - Obs.: Solicitamos amostra	Und com 05 litros	400	R\$ 55,00	R\$ 22.000,00
236	20	279610	Suco natural com alta concentração de polpa de fruta, sem adição de conservantes. Emb. 5 litros – sabor acerola. - Obs.: Solicitamos amostra	Und com 05 litros	400	R\$ 55,00	R\$ 22.000,00
237	20	252016	Suco natural com alta concentração de polpa de fruta, sem adição de conservantes. Emb. 5 litros – sabor goiaba. - Obs.: Solicitamos amostra	Und com 05 litros	400	R\$ 55,00	R\$ 22.000,00
238	20	328480	Suco natural com alta concentração de polpa de fruta, sem adição de conservantes. Emb. 5 litros – sabor cajá. - Obs.: Solicitamos amostra	Und com 05 litros	400	R\$ 60,06	R\$ 24.024,00
TOTAL DO GRUPO							R\$112.092,00
GRUPO 21 - ALIMENTOS SECOS (GRÃOS E OUTROS) – RU BOM JESUS							
ITEM	GRU PO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO
239	21	321817	Farinha mandioca, apresentação crua, tipo grupo seca, tipo subgrupo fina, tipo classe branca, tipo 1 torradinha. - Obs.: Solicitamos amostra	KG	15.000	R\$ 6,53	R\$ 97.950,00
240	21	233587	Feijão tipo 1, tipo classe CARIOCA, prazo validade 180 (empacotado). - Obs.: Solicitamos amostra	KG	10.000	R\$ 7,53	R\$ 75.300,00

Coordenadoria de Compras e Licitações/PRAD/UFPI - Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – cpl@ufpi.edu.br - (86) 3215-5924



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

241	21	464552	Feijão tipo 1, tipo grupo anão, tipo classe PRETO, prazo validade 180 (empacotado). - Obs.: Solicitamos amostra	KG	3.000	R\$ 8,13	R\$ 24.390,00
242	21	464559	Feijão, tipo 1, tipo classe Branco, prazo validade 180 (empacotado). - Obs.: Solicitamos amostra	KG	2.000	R\$ 12,26	R\$ 24.520,00
243	21	464556	Feijão tipo 1, Sempre verde, empacotado.- Obs.: Solicitamos amostra	KG	2.000	R\$ 11,62	R\$ 23.240,00
TOTAL DO GRUPO							R\$245.400,00
GRUPO 22 - CARNES RESFRIADAS, SALGADAS E DEFUMADAS- RU FLORIANO							
ITEM	GRU PO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO
244	22	332439	Carne bovina - Lagarto resfriado	KG	5.000	R\$ 33,25	R\$ 166.250,00
245	22	447497	Carne bovina - Músculo traseiro resfriado, inteiro, moído ou cortado em cubos de até 20gr.	KG	4.000	R\$ 29,27	R\$ 117.080,00
246	22	301101	Carne bovina - Patinho, colchão mole ou contra filé resfriado, inteiro ou cortado em bifes de até 75 g, AMACIADOS MECANICAMENTE	KG	10.000	R\$ 31,97	R\$ 319.700,00
247	22	447391	Carne bovina – paleta ou lombo do acém resfriado, INTEIRO OU CORTADO EM CUBOS DE ATÉ 20GR.	KG	8.000	R\$ 23,15	R\$ 185.200,00
248	22	447413	Carne bovina com osso - tipo costela resfriada, serrado em pedaços de 50 a 70 gramas	KG	2.000	R\$ 20,57	R\$ 41.140,00
249	22	451065	CARNE DE SOL bovina, salgada, INTEIRO OU CORTADO EM CUBOS DE ATÉ 20GR.	KG	2.000	R\$ 33,75	R\$ 67.500,00
250	22	447702	Lingüiça, tipo Calabresa defumada, ingredientes carne suína.	KG	3.500	R\$ 19,28	R\$ 67.480,00
251	22	350470	Bacon	KG	600	R\$ 25,77	R\$ 15.462,00
252	22	321244	Carne bovina dianteira, tipo Charque.	KG	900	R\$ 36,58	R\$ 32.922,00
253	22	447742	Carne de Porco in natura, tipo COSTELA, apresentação salgada (serrada em porções de 40 a 60 gramas).	KG	1.500	R\$ 22,73	R\$ 34.095,00
254	22	447745	Carne Porco in natura, Tipo PÉ, apresentação salgado (serrado em porções de 40 a 60 gramas).	KG	1.500	R\$ 14,37	R\$ 21.555,00

Coordenadoria de Compras e Licitações/PRAD/UFPI - Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – cpl@ufpi.edu.br - (86) 3215-5924



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TOTAL DO GRUPO							R\$1.068.384,00
GRUPO 23 -CARNES CONGELADAS (SUINAS, OVINA, FRANGO, FÍGADO E PEIXES) – RU FLORIANO							
ITEM	GRU PO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO
255	23	447651	Ovino – Carneiro / ovelha – sem capa de gordura (pernil, costela, espinhaço) resfriado, serrado em pedaços de 80 a 100 g	KG	1.800	R\$ 53,01	R\$ 95.418,00
256	23	447528	Carne suína – BISTECA, apresentação serrada em porções de 200 a 300 gramas, congelada.–	KG	4.000	R\$ 16,34	R\$ 65.360,00
257	23	447518	Carne suína sem toucinho – lombo congelado - serrado em pedaços de 400 a 600g	KG	1.500	R\$ 19,94	R\$ 29.910,00
258	23	447512	Carne suína sem toucinho – costela congelada serrada em pedaços de 80 a 100g	KG	2.000	R\$ 21,45	R\$ 42.900,00
259	23	238581	Fígado bovino congelado	KG	2.000	R\$ 11,04	R\$ 22.080,00
260	23	358372	Frango - Coxa e Sobrecoxa congeladas (porções médias de 250g)	KG	25.000	R\$ 10,30	R\$ 257.500,00
261	23	325662	Frango - Filé de Peito congelado	KG	12.000	R\$ 18,24	R\$ 218.880,00
262	23	316376	Peixe, tipo PESCADA AMARELA, em posta, congelado, sem cabeça e sem barbatana, em posta de 170 gramas.	KG	500	R\$ 33,87	R\$ 16.935,00
263	23	448893	Peixe Piratinga CONGELADO, em posta sem cabeça e sem barbatana, em posta de 170 gr	KG	1.000	R\$ 33,39	R\$ 33.390,00
264	23	448954	Peixe tilápia CONGELADO, em posta sem cabeça e sem barbatana, em posta de 170 gr	KG	2.500	R\$ 27,03	R\$ 67.575,00
TOTAL DO GRUPO							R\$849.948,00
GRUPO 24 - FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS – RU FLORIANO							
ITEM	GRU PO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO
265	24	464374	Fruta in natura, tipo ABACAXI, espécie comum, características adicionais sem coroa e peso médio de 1.500 g	Kg	3.500	R\$ 6,62	R\$ 23.170,00
266	24	464379	Fruta in natura, tipo BANANA, espécie Pacovan.	Kg	15.000	R\$ 6,78	R\$ 101.700,00
267	24	464393	Fruta in natura, tipo LARANJA, espécie PERA - (peso mínimo = 200g)	Kg	19.500	R\$ 4,54	R\$ 88.530,00

Coordenadoria de Compras e Licitações/PRAD/UFPI - Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – cpl@ufpi.edu.br - (86) 3215-5924



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

268	24	464398	Fruta in natura, tipo LIMÃO, espécie verdadeiro.	Kg	250	R\$ 4,97	R\$ 1.242,50
269	24	224393	Fruta in natura, tipo MAÇÃ, espécie nacional, aplicação alimentar.	Kg	1.500	R\$ 13,92	R\$ 20.880,00
270	24	464405	Fruta in natura, tipo MAMÃO formoso comum	kg	1.000	R\$ 7,14	R\$ 7.140,00
271	24	382518	Fruta in natura, tipo MANGA TOMMY, aplicação alimentar.	KG	2.000	R\$ 5,43	R\$ 10.860,00
272	24	464415	Fruta in natura, tipo MARACUJÁ, espécie azedo.	Kg	100	R\$ 10,67	R\$ 1.067,00
273	24	464418	Fruta in natura, tipo MELANCIA, espécie rajada.	Kg	30.000	R\$ 2,90	R\$ 87.000,00
274	24	464422	Fruta in natura, tipo MELÃO, espécie comum. (peso mínimo= 1,5kg)	Kg	15.000	R\$ 5,66	R\$ 84.900,00
275	24	464436	Fruta in natura, tipo TANGERINA	KG	150	R\$ 8,98	R\$ 1.347,00
276	24	308682	UVA PASSA, escura sem semente.	Kg	500	R\$ 21,73	R\$ 10.865,00
277	24	235781	Ameixa seca	kg	200	R\$ 28,89	R\$ 5.778,00
278	24	463747	ABÓBORA peso mínimo 06 kg	Kg	4.000	R\$ 5,20	R\$ 20.800,00
279	24	463753	Legume in natura, tipo BATATA DOCE, espécie amarela / rosada.(peso mínimo unitário = 500g)	Kg	2.000	R\$ 4,63	R\$ 9.260,00
280	24	463795	MACAXEIRA	Kg	1.200	R\$ 5,09	R\$ 6.108,00
281	24	463832	Verdura in natura, tipo ALFACE, espécie AMERICANA (peso médio da unidade de 250 a 350g)	UND	3.000	R\$ 5,45	R\$ 16.350,00
282	24	256113	COUVE in natura, apresentação em maço, aplicação alimentação humana, espécie MINEIRA.	UND	4.000	R\$ 5,43	R\$ 21.720,00
283	24	226222	ACELGA.	Kg	4.000	R\$ 4,95	R\$ 19.800,00
284	24	463796	Legume in natura, tipo PEPINO, espécie comum. (peso mínimo= 0,5kg)	Kg	5.000	R\$ 5,24	R\$ 26.200,00
285	24	463829	Verdura in natura, tipo REPOLHO ROXO, espécie comum, aplicação culinária em geral.	Kg	1.800	R\$ 7,46	R\$ 13.428,00
286	24	463839	Verdura in natura, tipo REPOLHO VERDE, espécie comum, aplicação culinária em geral.	Kg	6.000	R\$ 4,59	R\$ 27.540,00
287	24	463938	ALHO tipo argentino	Kg	350	R\$ 30,14	R\$ 10.549,00

Coordenadoria de Compras e Licitações/PRAD/UFPI - Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – cpl@ufpi.edu.br - (86) 3215-5924



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

288	24	463782	CEBOLA in natura, uso culinário, tipo amarela. (peso mínimo = 150g)	Kg	3.000	R\$ 5,39	R\$ 16.170,00
289	24	97217	CHEIRO VERDE (parelha grande).	Par	2.000	R\$ 5,22	R\$ 10.440,00
290	24	228762	Legume in natura, tipo PIMENTÃO, espécie verde. (peso mínimo= 80g)	Kg	1.200	R\$ 7,38	R\$ 8.856,00
291	24	463923	Legume in natura, tipo PIMENTA, espécie verde americana (pimenta de cheiro).	kg	200	R\$ 9,93	R\$ 1.986,00
292	24	463930	Verdura in natura, tipo SALSA, espécie comum.	Molho	1.000	R\$ 3,02	R\$ 3.020,00
293	24	228756	Legume in natura, tipo TOMATE, espécie maduro, de primeira qualidade. (peso mínimo= 150g)	Kg	7.000	R\$ 5,70	R\$ 39.900,00
294	24	233255	Legume in natura, tipo BATATA INGLESA lavada, espécie lisa. (peso mínimo = 150g)	Kg	3.000	R\$ 8,28	R\$ 24.840,00
295	24	226261	Legume in natura, tipo BETERRABA, espécie comum (peso mínimo 250g).	Kg	2.000	R\$ 4,71	R\$ 9.420,00
296	24	226263	Legume in natura, tipo CENOURA, espécie comum. (peso mínimo = 120g)	Kg	6.000	R\$ 4,57	R\$ 27.420,00
297	24	463778	CHUCHU in natura, variedades verde, espécie planta trepadeira e herbácea.	Kg	1.000	R\$ 3,37	R\$ 3.370,00
298	24	463814	Legume in natura, tipo VAGEM, espécie manteiga.	Kg	1.000	R\$ 10,24	R\$ 10.240,00
299	24	226242	Verdura in natura, tipo HORTELÃ, espécie comum.	MOLHO	300	R\$ 7,52	R\$ 2.256,00
300	24	463906	Verdura in natura, tipo MANJERICÃO, espécie comum.	MOLHO	300	R\$ 9,74	R\$ 2.922,00
301	24	463751	Verdura in natura, tipo ABOBRINHA, espécie comum.	KG	200	R\$ 4,07	R\$ 814,00
302	24	463792	Verdura in natura, tipo QUIABO, espécie comum.	KG	200	R\$ 7,66	R\$ 1.532,00
303	24	463791	Verdura in natura, tipo MAXIXE, espécie comum.	KG	200	R\$ 6,11	R\$ 1.222,00
304	24	463808	Verdura in natura, tipo PIMENTÃO VERMELHO, espécie comum.	KG	200	R\$ 24,71	R\$ 4.942,00
305	24	463802	Verdura in natura, tipo PIMENTÃO AMARELO, espécie comum.	KG	200	R\$ 24,27	R\$ 4.854,00



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

306	24	463764	Verdura in natura, tipo BERINGELA, espécie comum.	KG	200	R\$ 5,66	R\$ 1.132,00
TOTAL DO GRUPO							R\$791.570,50
GRUPO 25 - PÃES, LÁCTEOS, OVO, FRIOS – RU FLORIANO							
ITEM	GRU PO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO
307	25	339482	Bebida láctea tipo IOGURTE NATURAL (emb. 1000 ml)	Litro	1.000	R\$ 17,08	R\$ 17.080,00
308	25	233698	Pão francês (massa fina) 50 gramas	KG	5.000	R\$ 16,10	R\$ 80.500,00
309	25	301641	Pão francês (massa grossa) 50 gramas	KG	400	R\$ 17,11	R\$ 6.844,00
310	25	300787	Ovo, tamanho grande, origem galinha.	Cartela com 30 und	1.000	R\$ 18,46	R\$ 18.460,00
311	25	317245	Presunto, tipo cozido, ingredientes carne de Peru, FATIADO	KG	150	R\$ 40,30	R\$ 6.045,00
312	25	315347	Queijo tipo mussarela FATIADO	KG	150	R\$ 37,54	R\$ 5.631,00
313	25	419190	Queijo, ingredientes coalho, conservação 0 a 10°C, prazo validade 90 (fechado).	KG	650	R\$ 45,90	R\$ 29.835,00
TOTAL DO GRUPO							R\$164.395,00
GRUPO 26 - SUCOS – RU FLORIANO							
ITEM	GRU PO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO
314	26	261323	Suco natural com alta concentração de polpa de fruta, sem adição de conservantes. Emb. 5 litros – sabor tamarindo. - Obs.: Solicitamos amostra	Und com 05 litros	400	R\$ 55,17	R\$ 22.068,00
315	26	252018	Suco natural com alta concentração de polpa de fruta, sem adição de conservantes. Emb. 5 litros – sabor caju. - Obs.: Solicitamos amostra	Und com 05 litros	400	R\$ 55,00	R\$ 22.000,00
316	26	279610	Suco natural com alta concentração de polpa de fruta, sem adição de conservantes. Emb. 5 litros – sabor acerola. - Obs.: Solicitamos amostra	Und com 05 litros	400	R\$ 55,00	R\$ 22.000,00
317	26	252016	Suco natural com alta concentração de polpa de fruta, sem adição de conservantes. Emb. 5 litros – sabor goiaba. - Obs.: Solicitamos amostra	Und com 05 litros	400	R\$ 55,00	R\$ 22.000,00
318	26	328480	Suco natural com alta concentração de polpa de fruta, sem adição de conservantes. Emb. 5 litros – sabor cajá. - Obs.: Solicitamos amostra	Und com 05 litros	400	R\$ 60,06	R\$ 24.024,00

Coordenadoria de Compras e Licitações/PRAD/UFPI - Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – cpl@ufpi.edu.br - (86) 3215-5924



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TOTAL DO GRUPO							R\$112.092,00
GRUPO 27 - COTAPRINCIPAL - ALIMENTOS SECOS (GRÃOS E OUTROS) – RU FLORIANO							
ITEM	GRU PO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO
319	27	321817	Farinha mandioca, apresentação crua, tipo grupo seca, tipo subgrupo fina, tip classe branca, tipo 1 torradinha. - Obs.: Solicitamos amostra	KG	15.000	R\$ 6,53	R\$ 97.950,00
320	27	233587	Feijão tipo 1, tipo classe CARIOCA, prazo validade 180 (empacotado). - Obs.: Solicitamos amostra	KG	10.000	R\$ 7,53	R\$ 75.300,00
321	27	464552	Feijão tipo 1, tipo grupo anão, tipo classe PRETO, prazo validade 180 (empacotado). - Obs.: Solicitamos amostra	KG	3.000	R\$ 8,13	R\$ 24.390,00
322	27	464559	Feijão, tipo 1, tipo classe Branco, prazo validade 180 (empacotado). - Obs.: Solicitamos amostra	KG	2.000	R\$ 12,26	R\$ 24.520,00
323	27	464556	Feijão tipo 1, Sempre verde, empacotado.- Obs.: Solicitamos amostra	KG	2.000	R\$ 11,62	R\$ 23.240,00
TOTAL DO GRUPO							R\$245.400,00
GRUPO 28 - LANCHES ALUNOS COLÉGIO TÉCNICO – BOM JESUS							
ITEM	GRU PO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO
324	28	304421	Bebida láctea UHT com chocolate, embalagem Tetra pak, 200ml - Obs.: Solicitamos amostra	UND	8.000	R\$ 2,38	R\$ 19.040,00
325	28	305348	Suco de fruta, sabores variados, embalagem Tetra pak, 200ml - Obs.: Solicitamos amostra	UND	8.000	R\$ 1,86	R\$ 14.880,00
326	28	316056	Biscoito de leite (doce) ou tipo MARIA embalagem com 350 a 400gr - Obs.: Solicitamos amostra	UND	800	R\$ 5,06	R\$ 4.048,00
327	28	316062	Biscoito doce, amanteigado sabor LEITE / CHOCOLATE / COCO, tipo rosquinha, embalagem com 300 a 400 gr - Obs.: Solicitamos amostra	UND	800	R\$ 5,66	R\$ 4.528,00
328	28	390172	Biscoito salgado tradicional, tipo club social, (trigo e/ou aveia e/ou centeio e/ou arroz), embalagem com 140 a 180g - Obs.: Solicitamos amostra	UND	1.500	R\$ 5,21	R\$ 7.815,00
TOTAL DO GRUPO							R\$50.311,00
GRUPO 29 - LANCHES ALUNOS COLÉGIO TÉCNICO – FLORIANO							
ITEM	GRU PO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO

Coordenadoria de Compras e Licitações/PRAD/UFPI - Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – cpl@ufpi.edu.br - (86) 3215-5924



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

329	29	304421	Bebida láctea UHT com chocolate, embalagem Tetra pak, 200ml - Obs.: Solicitamos amostra	UND	8.000	R\$ 2,38	R\$ 19.040,00
330	29	305348	Suco de fruta, sabores variados, embalagem Tetra pak, 200ml - Obs.: Solicitamos amostra	UND	8.000	R\$ 1,86	R\$ 14.880,00
331	29	316056	Biscoito de leite (doce) ou tipo MARIA embalagem com 350 a 400gr - Obs.: Solicitamos amostra	UND	800	R\$ 5,06	R\$ 4.048,00
332	29	316062	Biscoito doce, amanteigado sabor LEITE / CHOCOLATE / COCO, tipo rosquinha, embalagem com 300 a 400 gr - Obs.: Solicitamos amostra	UND	800	R\$ 5,66	R\$ 4.528,00
333	29	390172	Biscoito salgado tradicional, tipo club social, (trigo e/ou aveia e/ou centeio e/ou arroz), embalagem com 140 a 180g - Obs.: Solicitamos amostra	UND	1.500	R\$ 5,21	R\$ 7.815,00
TOTAL DO GRUPO							R\$50.311,00
GRUPO 30 - LANCHES ALUNOS COLÉGIO TÉCNICO – TERESINA							
ITEM	GRU PO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO
334	30	304421	Bebida láctea UHT com chocolate, embalagem Tetra pak, 200ml - Obs.: Solicitamos amostra	UND	10.000	R\$ 2,38	R\$ 23.800,00
335	30	305348	Suco de fruta, sabores variados, embalagem Tetra pak, 200ml - Obs.: Solicitamos amostra	UND	10.000	R\$ 1,86	R\$ 18.600,00
336	30	316056	Biscoito de leite (doce) ou tipo MARIA embalagem com 350 a 400gr - Obs.: Solicitamos amostra	UND	1.000	R\$ 5,06	R\$ 5.060,00
337	30	316062	Biscoito doce, amanteigado sabor LEITE / CHOCOLATE / COCO, tipo rosquinha, embalagem com 300 a 400 gr - Obs.: Solicitamos amostra	UND	1.000	R\$ 5,66	R\$ 5.660,00
338	30	390172	Biscoito salgado tradicional, tipo club social, (trigo e/ou aveia e/ou centeio e/ou arroz), embalagem com 140 a 180g - Obs.: Solicitamos amostra	UND	2.000	R\$ 5,21	R\$ 10.420,00
TOTAL DO GRUPO							R\$63.540,00
TOTAL GERAL							R\$18.095.541,60

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações dos itens descritas no Comprasnet e/ou Nota de Empenho e as especificações constantes deste termo de referência, prevalecerão as do Termo de Referência (anexo I do Edital).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.1.1 Em síntese, o presente material compreende o planejamento das necessidades de aquisição de gêneros alimentícios discriminados na tabela de itens, para o abastecimento dos Restaurantes Universitários dos quatro Campi da UFPI, durante um período de 12 (doze) meses, considerando uma demanda de até 11.000 refeições por dia. Assim, a aquisição dos materiais possibilitará aos estudantes a manutenção do acesso a uma alimentação saudável bem como, garantirá a ampliação das condições de permanência dos estudantes na Educação Superior, especialmente aos que se encontram em vulnerabilidade socioeconômica. As demandas de refeições diárias nos quatro campi da UFPI se dá conforme abaixo:

- 2.1.1.1. Campus Ministro Petrônio Portela, em Teresina/PI – até 6.000 refeições/dia;
- 2.1.1.2. Campus Senador Helvídio Nunes de Barros, em Picos/PI – até 2.300 refeições/dia;
- 2.1.1.3. Campus Profª. Cinobelina Elvas, em Bom Jesus/PI – até 1.500 refeições/dia;
- 2.1.1.4. Campus Amílcar Ferreira Sobral, em Floriano/PI – até 1.200 refeições/dia.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 06517387000134-0-000001/2024;
- II) Data de publicação no PNCP: 11/10/2023;
- III) Id do item no PCA: 53, 54, 56, 57, 59;
- IV) Classe/Grupo: 8905, 8910, 8915, 8920, 8950;
- V) Identificador da Futura Contratação: 154048-90019/2023.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Coordenadoria de Compras e Licitações/PRAD/UFPI - Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – cpl@ufpi.edu.br - (86) 3215-5924



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os gêneros deverão apresentar todas as características descritas na tabela de itens do Termo de Referência, boa qualidade e padrões sanitários condizentes com a legislação vigente bem como conformidade com as Resoluções da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA/MS) e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) quando pertinente, e com as normas dos órgãos da vigilância sanitária estadual, distrital e municipal). As especificações dos materiais a serem adquiridos, devem contemplar além das características da matéria-prima usada na confecção dos produtos, critérios para armazenagem e reciclagem.

Sustentabilidade:

4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2.1. Em virtude da natureza dos itens que se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica impactos ambientais dignos de nota, sendo necessário somente que o licitante atenda aos critérios e políticas de sustentabilidade ambiental, SLTI/MPOG 01/2010, no que couber:

4.2.2.1. Que os bens ou suas embalagens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.2.2.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.2.2.3. Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.2.2.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs)";

4.2.2.5. O licitante deverá observar a Resolução RDC ANVISA 216, de 2004, bem como legislação e/ou normas de órgãos da vigilância sanitária estadual, distrital, municipal e demais instrumentos aplicáveis.

Da exigência de amostra

4.3. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.4. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

4.4.1. **Suco natural** (itens 74 a 78, 154 a 158, 234 a 238, 314 a 318; 325; 330 e 335);

Coordenadoria de Compras e Licitações/PRAD/UFPI - Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – cpl@ufpi.edu.br - (86) 3215-5924



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4.4.2. **Alimentos Secos** (itens 79 a 83, 159 a 163, 239 a 243, 319 a 323);

4.4.3. **Lanche** (itens 324 a 328, 329 a 333, 334 a 338).

4.4.4. No caso de dúvida quanto a compatibilidade do produto ofertado com as especificações demandadas, sobretudo quanto ao padrão de qualidade e composição dos mesmos, poderá ser exigido amostra para qualquer dos itens da tabela de itens.

4.5. As amostras poderão ser entregues no endereço indicado pelo pregoeiro, **no prazo limite de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação**, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.6. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.7. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.8. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.8.1. Para todas as amostras: as características, conforme determinado na tabela de itens no Termo de Referência;

4.8.2. A amostra deverá estar devidamente identificada com o número do termo de Registro de preço, o número do item e do respectivo grupo, o CNPJ e o nome, ou a razão social, da licitante;

4.8.3. A amostra deverá, ainda, conter na embalagem as informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e tabela com informação nutricional e registro nos Ministérios da Saúde e/ou da Agricultura, Pecuária e Abastecimento para gêneros alimentícios;

4.8.4. A amostra será avaliada por nutricionista da Divisão de Produção do Restaurante Universitário da UFPI onde será verificado a compatibilidade do produto ofertado com as especificações demandadas, sobretudo quanto ao padrão de qualidade e composição dos mesmos. Para os alimentos será realizado ainda, teste de qualidade sensorial ou ainda quando pertinente mediante da avaliação das seguintes características: tempo de cocção, rendimento, sabor, cor, odor, crocância, bem como apresentação antes e após o preparo.

4.8.5. Para avaliação de rendimento será verificado o fator de cocção (FC) do alimento submetido ao cozimento conforme a seguinte fórmula:

$$FC = \frac{\text{Peso do alimento processado ou cozido (g)}}{\text{Peso do alimento líquido cru (g)}}$$

4.8.6. Espera-se um **Fator de Cocção de 2,6 a 3** para os itens **Arroz Parboilizado** e um **Fator de Cocção de 2,0 a 2,5** para os **Feijões**.

4.8.7. Caso o alimento, após a cocção, não apresente o rendimento esperado e se apresente pegajoso ou não cozinhar uniformemente será reprovado.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4.8.8. Os itens sucos serão submetidos a teste de qualidade, onde serão avaliados os seguintes atributos: embalagem e rótulo, aparência/cor, aroma, sabor, viscosidade, presença de partículas sólidas, diluição e rendimento.

4.8.9. Espera-se uma diluição mínima de 1:3 e um rendimento mínimo de 20l.

4.8.10. Caso o suco, após diluição não apresente o rendimento esperado, sabor e aroma fracos, sabor doce residual ou ainda partículas sólidas suspensas será reprovado.

4.8.11. As amostras serão avaliadas por NUTRICIONISTA do quadro Técnico do Restaurante Universitário da UFPI.

4.9. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.10. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.11. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.12. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 5 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.13. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Subcontratação

4.14. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.15. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias, contados da solicitação, em remessa parcelada, de acordo com a necessidade de consumo.

5.2. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:

5.2.1. Os alimentos dos **grupos 01 a 09 e 30**, serão entregues, nos Restaurantes Universitários do Campus Ministro Petrônio Portela, em **Teresina-Piauí**, conforme solicitação prévia, encaminhada pela Administração dos RUs do citado campus;

Coordenadoria de Compras e Licitações/PRAD/UFPI - Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – cpl@ufpi.edu.br - (86) 3215-5924



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5.2.2. Os alimentos dos **grupos 10 a 15**, serão entregues no Restaurante Universitário do campus Senador Helvídio Nunes de Barros, em **Picos-Piauí**, conforme solicitação prévia, encaminhada pela Administração do RU do citado campus;

5.2.3. Os alimentos dos **grupos 16 a 21 e 28**, assim como as respectivas cotas reservadas, serão entregues, no Restaurante Universitário do Campus Profª. Cinobelina Elvas, em **Bom Jesus-Piauí**, conforme solicitação prévia, encaminhada pela Administração do RU do citado campus;

5.2.4. Os alimentos dos **grupos 22 a 27 e 29**, assim como as respectivas cotas reservadas, serão entregues, no Restaurante Universitário do campus Amílcar Ferreira Sobral, em **Floriano-Piauí**, conforme solicitação prévia, encaminhada pela Administração do RU do citado campus;

5.2.5. A entrega dos alimentos (**CARNES DIVERSAS**) dos **grupos 01 a 05, 10 e 11, 16 e 17, 22 e 23**, deverão ser efetuadas conforme a seguir:

5.2.5.1. **No campus sede, em Teresina**, as **carnes diversas (grupos 01 a 05)** serão entregues **diariamente**, nos dias úteis, até as 09 horas da manhã, conforme cronograma encaminhado previamente, na semana anterior, ou com 5 (cinco) dias de antecedência, pela administração do RU do citado campus;

5.2.5.2. **Nos campi fora de sede**, as **carnes diversas (grupos 10 a 11, 16 a 17, 22 a 23)** serão entregues **semanalmente**, nas manhãs de terça-feira, ou em dia subsequente, quando este coincidir com feriado, conforme cronograma encaminhado previamente, na semana anterior, ou com 5 (cinco) dias de antecedência, pela administração do RU de cada campus.

5.2.6. A entrega dos alimentos (**Frutas, Legumes e Verduras - FLV**) dos **grupos 06, 12, 18 e 24**, deverão ser feitas conforme a seguir:

5.2.6.1. **No campus sede, em Teresina**, as **frutas, legumes e verduras (grupo 06)** serão entregues **diariamente**, nos dias úteis, até as 07 horas da manhã, conforme cronograma encaminhado na semana anterior, ou com 5 (cinco) dias de antecedência, pela administração do RU do citado campus;

5.2.6.2. **Nos campi fora de sede**, as **frutas, legumes e verduras (grupos 12, 18, e 24)** serão entregues **semanalmente**, nas manhãs de terça-feira, ou em dia subsequente, quando este coincidir com feriado, conforme cronograma encaminhado previamente, na semana anterior, ou com 5 (cinco) dias de antecedência, pela administração do RU de cada campus.

5.2.7. A entrega dos alimentos (**OVOS, QUEIJOS, PRESUNTO E SALSICHA**) do **grupo 07 (itens 70 a 74)**, para o **RU do campus sede**, e do **grupo 13 (itens 152 a 156)**, **grupo 19 (itens 234 a 238)** e **grupo 25 (itens 316 a 320)**, para os **RUs dos campi fora de sede**, deverão ser feitas **semanalmente**, em dias úteis, até as 09 horas da manhã, conforme cronograma encaminhado previamente, na semana anterior, ou com 5 (cinco) dias de antecedência, pela administração dos RU dos citados campus.

5.2.8. Os gêneros (**SUCO CONCENTRADO DE FRUTA**) do **grupo 08** para o **campus sede**, serão entregues **diariamente**, até 50 unidades por dia, e dos **grupos 14, 20, e 26** para os **RUs dos campi fora de sede**, serão entregues **semanalmente**, nas manhãs de terça-feira, ou dia subsequente, quando este coincidir com feriado, até 70 unidades, conforme cronograma encaminhado previamente, na semana anterior ou com 5 (cinco) dias de antecedência, pela administração dos RU dos citados campus.

Coordenadoria de Compras e Licitações/PRAD/UFPI - Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – cpl@ufpi.edu.br - (86) 3215-5924



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5.2.9. O prazo para entrega dos alimentos dos **grupos 09, 15, 21 e 27, 28 a 30**, será de 5 (cinco) dias, após a solicitação.

5.2.10. Os alimentos dos **grupos 09 e 30**, para o **RU do campus sede**, serão solicitados **semanalmente**.

5.2.11. Os alimentos dos **grupos 15, 21, 27, 28, 29**, para os **RUs dos campi fora de sede**, serão solicitados **quinzenalmente ou mensalmente**, conforme cronograma encaminhado previamente pela administração do RU de cada campus.

5.2.12. Todas as entregas de materiais deverão ser acompanhadas de nota de entrega, além da nota fiscal.

5.2.13. Os bens serão recebidos e inspecionados quanto à qualidade e quantidade, no ato do recebimento e as mercadorias serão devolvidas pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato sempre que elas não conferirem com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta e no empenho ou, **no caso de carnes e hortifrutigranjeiros e outros perecíveis**, não estiverem de acordo com a especificidade de cada gênero.

5.2.14. Os materiais serão aceitos provisoriamente para verificação da quantidade e qualidade do material entregue, pelo setor para efeito de posterior verificação da correta conformidade do material com as especificações constantes no Termo de Referência e definitivamente, para verificação de qualidade dos materiais e consequente aceitação pelo setor requisitante.

5.2.15. Visando cumprir a **RDC Nº 216 da ANVISA (09/2004)**, os meios de transportes dos materiais objeto deste certame, serão inspecionados antes da operação de descarga e o recebimento só será efetivado se contempladas as seguintes condições:

5.2.15.1. Para o transporte de todos os gêneros alimentícios, o veículo deve ser fechado e ser dotado de separação integral entre compartimento do condutor com a carga;

5.2.15.2. A resenar compartimento de carga limpo, sem odores ou pontas (pregos, lascas, etc.) que possam comprometer as embalagens;

5.2.15.3. Não apresentar a menor evidência da presença de insetos, roedores, pássaros, vazamentos, umidade, materiais estranhos e odores intensos;

5.2.15.4. Para o transporte de alimentos resfriados ou congelados como **CARNES (bovina, suína, caprina, ovina, de peixe e de frango), leite pasteurizado e derivados, presunto, salsicha, margarinas e sucos** o carro deve ser fechado e refrigerado (**temperatura de resfriamento ou congelamento**) e elas deverão estar acondicionadas em caixas próprias, não vazadas, devidamente higienizadas ou em carro fechado, acondicionado em caixas térmicas, devidamente higienizadas, abastecidas com gelo;

5.2.15.5. Para o transporte de **FRUTAS, VERDURAS e LEGUMES**, o carro deve ser fechado e refrigerado (temperatura de resfriamento) se o tempo para o transporte for superior a 30 minutos, deverão estar acondicionadas em caixas próprias, não vazadas, devidamente higienizadas;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5.2.15.6. O transporte de gêneros com características diferentes não poderá ser efetuado em um mesmo carro ao mesmo tempo; por exemplo, não poderão estar juntos em um mesmo transporte: vegetais e carnes, material de limpeza e gêneros alimentícios;

5.2.15.7. Os Meios de transportes (automóveis, caixas plásticas, caixas térmicas) deverão apresentar-se em bom estado de conservação e em condições higiênicas satisfatórias ao transporte de alimentos.

5.2.16. Os **alimentos congelados** devem ser entregues com temperatura de **-18°C a -15°C** (com tolerância a -12°C), os **refrigerados** com temperaturas entre **6°C a 10°C** (ou conforme especificação do fabricante) e os **resfriados**, com temperatura de **4°C a 6°C** (com tolerância de -7°C).

5.2.17. As carnes e os derivados entregues devem apresentar-se com adequada qualidade higiênico-sanitária e sensorial, ou seja, livres de enfermidades, bolores, insetos, moluscos, larvas e apresentando cor e odores características.

5.2.17.1. As características gerais exigidas para carne bovina, de primeira qualidade, preparada especialmente para o corte e com perfeito desenvolvimento. Deve apresentar-se com consistência firme, não amolecida, nem pegajosa, com odor característico e coloração vermelho-vivo, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, bem como ser limpa de sebos e de aponeuroses, sem aparas;

5.2.17.2. As características gerais exigidas para carne de frango, de primeira qualidade, preparado especialmente para o corte e com perfeito desenvolvimento. Deve apresentar-se com consistência firme, não amolecida, nem pegajosa, com odor característico e coloração amarelo-rosado, sem escurecimento ou manchas esverdeadas.

5.2.18. Os produtos refrigerados não devem ser resultado de descongelamento, bem como os produtos congelados não devem ser resultado de recongelamento, ou seja, ausência de cristais ou pedras de gelo, água e/ou sangue dentro da embalagem. A perda de peso no descongelamento, no caso dos produtos congelados, deve atender a legislação específica para cada tipo de carne.

5.2.19. As frutas, legumes e verduras (FLV) devem apresentar-se frescos, firmes e com odor característico. Isentos de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.

5.2.20. As embalagens dos alimentos (carnes em geral, frios, pães, leites e ovos, alimentos secos e lanches) deverão ser atóxica, limpa, sem rasgos e amassados e apresentar rótulo contendo: nome e composição do produto, lote, data de fabricação e a de validade de forma legível, conforme legislação em vigor, selo de inspeção federal – SIF (quando aplicável), número e registro no órgão oficial (ANVISA/Ministério da Saúde e/ou da Agricultura, Pecuária e Abastecimento), CNPJ, endereço do fabricante e distribuidor, condições de armazenamento e quantidade (peso).

5.2.21. Os produtos devem estar acondicionados em embalagem primária plástica transparente (fechada/lacrada) específica para alimentos, conforme a descrição de cada item, não devendo estar em contato direto com papelão (**exceto as caixas de ovos**), jornal, revistas, papel ou plástico reciclado ou outro material não higiênico ou impróprio para embalar alimentos, e sem outras injúrias que comprometam o



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

acondicionamento adequado do produto. As caixas de polietileno utilizadas como embalagem secundária (conforme a descrição de cada item), serão devolvidas ao fornecedor no ato da entrega.

5.3. As parcelas serão entregues em campus da UFPI com as seguintes periodicidades:

GRUPO	TIPO DE ITEM	PERIODICIDADE DA ENTREGA DA PARCELA	CAMPUS
01 a 05	carnes diversas	diariamente (de 2ª a 6ª feira) – até às 9:00 horas da manhã	CMPP-Teresina
06	FLV	diariamente (de 2ª a 6ª feira) – até às 7:00 horas da manhã	CMPP-Teresina
07	leite, iogurte, pães e bolos	diariamente (de 2ª a sábado) – até às 9:00 horas da manhã	CMPP-Teresina
07	ovos, queijos, presunto e salsicha	semanalmente (de 2ª a 6ª feira) – até às 9:00 horas da manhã	CMPP-Teresina
08	suco de fruta	diariamente (de 2ª a 6ª feira) – até às 9:00 horas da manhã	CMPP-Teresina
09	arroz, feijões e farinha	semanalmente (de 2ª a 6ª feira) – até às 9:00 horas da manhã	CMPP-Teresina
30	lanches	semanalmente (de 2ª a 6ª feira) – até às 9:00 horas da manhã	CMPP-Teresina
10 a 11 16 a 17 22 a 23	carnes diversas	Semanalmente – às 3ª feiras pela manhã	CSHNB-Picos CPCE -Bom Jesus CAFS-Floriano
12	FLV	Semanalmente – às 3ª feiras pela	CSHNB-Picos
18 24		manhã	CPCE -Bom Jesus CAFS-Floriano
13 19 25	logurte e pães	diariamente (de 2ª a sábado) – até às 9:00 horas da manhã	CSHNB-Picos CPCE -Bom Jesus CAFS-Floriano
13 19 25	ovos, queijos, presunto e salsicha	semanalmente (de 2ª a 6ª feira) – até às 9:00 horas da manhã	CSHNB-Picos CPCE -Bom Jesus CAFS-Floriano
14 20 26	suco de fruta	semanalmente – às 3ª feiras pela manhã	CSHNB-Picos CPCE -Bom Jesus CAFS-Floriano
15 21 27	arroz, feijões e farinha	quinzenalmente ou mensalmente	CSHNB-Picos CPCE -Bom Jesus CAFS-Floriano
28 29	lanches	quinzenalmente ou mensalmente	CPCE -Bom Jesus CAFS-Floriano

5.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.5. Os bens deverão ser entregues dentro das dependências de armazenamento dos Restaurantes Universitários de cada Campus da UFPI nos seguintes endereços:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RU/CAMPUS	ENDEREÇO	CONTATOS
Restaurantes Universitários do Campus Ministro Petrônio Portela - CMPP - TERESINA/PI	Campus Ministro Petrônio Portela, S/N, Bloco 14, Bairro Ininga, Teresina/PI. CEP: 64049 – 550	Fone: (86) 3215 -5646 E-mail: praec.ru@ufpi.edu.br
Restaurante Universitário do Campus Senador Helvídio Nunes de Barros - CSHNB - PICOS/PI	Campus Senador Helvídio Nunes de Barros, Rua Cícero Eduardo, S/N - Bairro Junco, Picos/PI. CEP: 64607-670	Telefone: (89) 3422 – 4401 E-mail: praec.rupicos@ufpi.edu.br
Restaurante Universitário do Campus Amílcar Ferreira Sobral CAFS – FLORIANO/PI	Campus Amílcar Ferreira Sobral, Br 343, Km 3,5, Floriano/PI CEP: 64.800 – 000	Telefone: (89) 3522 - 0122 E-mail: praec.rufioriano@ufpi.edu.br
Restaurante Universitário do Campus Profª. Cinobelina Elvas - CPCE – BOM JESUS/PI	Campus Profª. Cinobelina Elvas Endereço: BR 135, Bairro Planalto Horizonte - Bom Jesus/PI CEP: 64 9000-000	Telefone: (89)3562-1922 E-mail: praec.rubomjesus@ufpi.edu.br

5.6. No caso de produtos perecíveis **grãos secos e sacarias referentes aos Grupos 09, 15, 21, 27 e lanches constantes aos Grupos 28, 29 e 30**, o prazo de validade na data da entrega à UFPI não poderá ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias do prazo total recomendado pelo fabricante. No caso dos outros produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega à UFPI não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.7. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.9. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

Coordenadoria de Compras e Licitações/PRAD/UFPI - Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – cpl@ufpi.edu.br - (86) 3215-5924



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.9.1. Em consonância com a RDC Nº 216/2004 - ANVISA, quaisquer produtos que estejam parcialmente ou totalmente fora dos padrões de qualidade descritos neste documento serão devolvidos. A devolução dos produtos poderá ocorrer na etapa da recepção ou, posteriormente, nos casos em que a inadequação for detectada na etapa de pré-preparo dos alimentos;

6.9.2. As ocorrências nas entregas dos produtos serão notificadas ao fornecedor. A licitante é responsável pela reposição dos produtos devolvidos (troca por outro lote do produto), em quantidade igual a não aproveitada/indicada ao consumo humano, exceto quando o setor de nutrição dispensar a reposição;

6.9.3. Os critérios para devolução dos produtos e notificação dos fornecedores serão:

6.9.3.1. Notificação com devolução imediata (durante a recepção): Embalagem primária sem integridade; Rotulagem inadequada; Horário da entrega fora dos padrões determinados, sem aviso prévio; Embalagem secundária suja ou com vestígios de líquidos exsudativos; Veículo transportador em condições insalubres; Vida útil na recepção superior a estabelecida no Edital; Tamanho das unidades em desacordo com a descrição do Edital;

6.9.3.2. No que se refere à vida útil do produto e ao tamanho das unidades (peso médio), o fornecedor deve apresentar a justificativa para tal inadequação, devendo esta, ser ajustada para as entregas posteriores. No caso de não haver a adequação, os produtos serão devolvidos;

6.9.3.3. Notificação com devolução posterior (na etapa de pré-preparo): Identificação de materiais macroscópicos estranhos e indesejados; Resultados dos testes físico-químicos indicativos de deterioração; Resultados dos testes sensoriais indicativos de deterioração; Resultados dos testes microbiológicos em não conformidade com os padrões;

6.9.3.4. Notificação sem devolução do produto: Inadequações no veículo transportador que não comprometem a sanidade dos produtos; Horário da entrega fora dos padrões determinados, conforme parecer do serviço de nutrição; Inadequações na embalagem que não comprometam a sanidade dos produtos e que permitam a utilização do mesmo pelo serviço; Funcionário entregador indevidamente uniformizado (uniforme incompleto ou sujo).

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 3 (três) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7.25. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme solicitação, prazos de entrega e cronograma estabelecido nos itens 5.1 a 5.6.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;
- 8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));
- 8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 8.25.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação ou valor total estimado da parcela pertinente.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

8.28. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.28.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.28.1.1. Os atestados deverão referir-se ao fornecimento de materiais no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.28.1.2. Os atestados deverão apresentar a indicação de CNPJ do licitante;

8.28.1.3. Os atestados deverão apresentar objeto compatível ao da presente licitação.

8.28.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.28.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.28.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.28.5. Prova de atendimento aos requisitos de Qualificação Técnica, previstos na lei nº 14.133/2021 (art.67, inciso IV):

8.31.5.1. Cópia do Alvará da Vigilância Sanitária Municipal, Estadual ou Federal.

8.29. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.29.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.29.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.29.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.29.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.29.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.29.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.29.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$18.095.541,60 (dezoito milhões noventa e cinco mil quinhentos e quarenta e um reais e sessenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: UGR- 154356;
- II) Fonte de Recursos: 1000;
- III) Programa de Trabalho: 230959 - PNAES;
- IV) Elemento de Despesa: 33.90.30;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

V) Plano Interno: V4002N2300N;

Teresina (PI), 01 de novembro de 2024



Documento assinado digitalmente

SUELI MARIA TEIXEIRA LIMA

Data: 01/11/2024 12:04:27-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Sueli Maria Teixeira Lima
Coordenadora de Nutrição e Dietética - CND/PRAEC

Estudo Técnico Preliminar 60/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23111.025561/2024-59

2. OBJETO

Contratação de empresa (s) especializada (s) para o fornecimento de materiais de consumo: Alimentos Perecíveis (carnes diversas, frutas, legumes e verduras, frios, pães, leite, ovos, sucos); Secos Ensacados (arroz, feijões, farinha) e alimentos para Lanches (achocolatado, sucos e biscoitos) para os Restaurantes Universitários da UFPI.

3. Descrição da necessidade

A UFPI disponibiliza serviços de alimentação (desjejum, almoço e jantar) à comunidade universitária nos seus campi, por meio de seis unidades de Restaurantes Universitários (RUs), sendo três unidades no campus sede e uma unidade em cada campus fora de sede. Os quatro campi da UFPI, atendem uma demanda de até 11.000 refeições/dia, implicando em quase um milhão de refeições por ano, sendo 93% destas servidas a estudantes regularmente matriculados. Desta forma, considera-se o programa RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO como o principal apoio assistencial oferecido à comunidade discente desta Instituição Federal de Ensino Superior (IFES), sendo imprescindível para os que se encontram em condições de vulnerabilidade socioeconômica, os quais são um contingente expressivo na realidade da UFPI.

Nesse sentido, a contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de materiais de consumo: alimentos perecíveis (carnes diversas, frutas, legumes e verduras, frios, pães, leite, ovos); Secos Ensacados (arroz, feijões, farinha) e alimentos para Lanches (achocolatado, sucos e biscoitos), permitirá o atendimento às demandas de refeições citadas acima, que em consonância com o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, regulamentado pelo Decreto no (7.234, de 19 de julho de 2010) e recentemente instituído como Política Nacional de Assistência Estudantil (Lei Nº 14.914, de 13 de julho de 2024), possibilitará a garantia do acesso a uma alimentação saudável bem como, da ampliação das condições de permanência dos estudantes na Educação Superior. Atualmente as demandas citadas acima, estão sendo atendidas por meio do pregão 15/2023, o qual encerrará sua vigência no dia 07 de julho de 2024. Portanto, para não haver interrupção no fornecimento de refeições aos estudantes, faz-se necessária e URGENTE, os procedimentos para substituição do mesmo, conforme levantamento no PAC 2024.

O objeto da contratação tem a natureza de fornecimento comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Edital, mediante especificações usuais no mercado, conforme disposto no XIII do art. 6º, da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Os itens a serem adquiridos previstos e inclusos no Plano de Contratações Anual 2024/Registro ID PCA PNCP: 06517387000134-0-000001/2024.

Face ao exposto, fica evidenciado a importância das aquisições pretendidas, sendo que as mesmas permitirão promover a continuidade da oferta de uma alimentação saudável para viabilizar a permanência dos discentes matriculados na UFPI.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
-------------------	-------------

COORDENADORIA DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA -CND
/PRAEC

SUELI MARIA TEIXEIRA LIMA

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os requisitos necessários dos materiais a serem adquiridos, estão detalhadamente descritos na tabela de itens do Termo de Referência, além desses, deverão apresentar:

a - Padrões mínimos de qualidade

- Os gêneros alimentícios deverão apresentar todas as características descritas na tabela de itens do Termo de Referência, boa qualidade e padrões sanitários condizentes com a legislação vigente bem como as Resoluções da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA/MS) e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) quando pertinente.

- Os alimentos congelados devem ser entregues com temperatura de -18°C a -15°C (com tolerância a -12°C), os refrigerados com temperaturas entre 6°C a 10°C (ou conforme especificação do fabricante) e os resfriados, com temperatura de 4°C a 6°C (com tolerância de -7°C).

- As carnes e os derivados entregues devem apresentar-se com adequada qualidade higiênico-sanitária e sensorial, ou seja, livres de enfermidades, bolores, insetos, moluscos, larvas e apresentando cor e odor característicos.

- Os produtos refrigerados não devem ser resultado de descongelamento, bem como os produtos congelados não devem ser resultado de recongelamento, ou seja, ausência de cristais ou pedras de gelo, água e/ou sangue dentro da embalagem. A perda de peso no descongelamento, no caso dos produtos congelados, deve atender a legislação específica para cada tipo de carne.

- As frutas, legumes e verduras (FLV) devem apresentar-se frescos, firmes e com odor característico. Isentos de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.

- As embalagens dos alimentos (carnes em geral, frios, pães, leites e ovos, alimentos secos e lanches) deverão ser atóxica, limpa, sem rasgos e amassados e apresentar rótulo contendo: nome e composição do produto, lote, data de fabricação e a de validade de forma legível, conforme legislação em vigor, selo de inspeção federal (quando aplicável), número e registro no órgão oficial (ANVISA/Ministério da Saúde e/ou da Agricultura, Pecuária e Abastecimento), CNPJ, endereço do fabricante e distribuidor, condições de armazenamento e quantidade (peso);

- Os produtos devem estar acondicionados em embalagem primária plástica (fechada/lacrada) específica para alimentos, conforme a descrição de cada item, não devendo estar em contato direto com papelão (**exceto as caixas de ovos**), jornal, revistas, papel ou plástico reciclado ou outro material não higiênico ou impróprio para embalar alimentos, e sem outras injúrias que comprometam o acondicionamento adequado do produto. As caixas de polietileno utilizadas como embalagem secundária (conforme a descrição de cada item), serão devolvidas ao fornecedor no ato da entrega.

Considerando a dificuldade de compatibilização da qualidade especificada no rótulo de alguns alimentos e produtos, com as características dos mesmos, será solicitado amostra para alguns itens que se encontram indicados na tabela de itens do Termo de Referência, os quais, após concorrência pelo preço mínimo, serão avaliados conforme critérios especificados no Termo de Referência, bem como pela análise das características apresentadas nos rótulos dos produtos. Além destes indicados na tabela de itens do Termo de Referência, quando houver dúvidas quanto a qualidade, poderá ser solicitado amostra de qualquer item.

b – Critérios de sustentabilidade

No que couber, os fornecimentos deverão ser executados de forma a estar inseridos num conceito sistêmico de sustentabilidade, ou seja, a prioridade é a utilização de soluções e técnicas sustentáveis, ecologicamente corretas, sempre que esse uso for justificado pela pertinência dos tipos de material e equipamentos ao contexto da região que eles estão inseridos, de acordo com a **Instrução Normativa MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, bem como observar no que couber as recomendações do GUIA NACIONAL DE CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS.**

- Sempre que possível, os produtos fornecidos devem ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, e que utilize materiais reciclável, reutilizável, ou biodegradável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs)."
- A comprovação da conformidade com as normas citadas se dará pela aposição do selo de conformidade de forma claramente visível no produto.

c – Garantia da Contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação, pois apesar da exigência de garantia representar segurança, no que se refere à boa execução do contrato, de outro lado, pode resultar no encarecimento da contratação e onerosidade aos licitantes, podendo inclusive, limitar o universo de interessados., representando assim um acréscimo dos valores da contratação em razão do repasse dos custos decorrentes da garantia à própria Administração.

6. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado no presente estudo, se constituiui:

- em consulta ao Portal de Compras Governamentais (<http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/livre/Pregao/ata0.asp>), onde foi identificado contratações semelhantes para atendimento da necessidade correspondente aos materiais que se pretende adquirir (**Pregão SRP 74/2023** – Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Piauí Campus São Raimundo Nonato - **UASG:158146**; **Pregão SRP 60/2023** – Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Piauí Campus Floriano - **UASG: 158146**; **Pregão SRP 39/2023** - Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Piauí Campus Teresina - **UASG: 158146**; **Pregão SRP 12/2023** – Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Piauí Campus Teresina – **UASG: 158146**; **Pregão SRP 04/2023** – Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Piauí Campus Campo Maior – **UASG: 158146**

- em consulta a empresas locais especializadas em fornecimentos dos materiais a serem adquiridos (ROBERVALDO ALVES LIMA – CNPJ: 63.505.812/0001-09; L & C COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 19.568.836/0001-15; CENTRAL DE FRIOS PIAUI LTDA – CNPJ: 11.436.412/0001-95; C C SANTANA DE OLIVEIRA EIRELI - 27.080.463/0001-67; CARLOS ALBERTO A PEREIRA JUNIOR – CNPJ: 28.039.266/0001-67); DISTRIBUIDORA TOMATEL LTDA – CNPJ: 03.882.244/0001-33, MERCADINHO SANTANA – CNPJ: 18.717.757/0001-66; W & G ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 24.471.473/0001-35; J A IBIAPINA GOMES LTDA - CNPJ:19.714.547/0001-87; M DO S CASTRO DE ARAÚJO- CNPJ: 34.573.548/000142.

- em análise das aquisições anteriores realizadas pela UFPI (Pregão eletrônico 03/2022 e 15/2023).

Assim, após consulta ao mercado fornecedor e/ou a contratações similares de outros órgãos, conforme demonstrado acima, foram levantadas as seguintes soluções:

- **Solução 01:** a contratação em referência justifica-se pela necessidade de dar continuidade no fornecimento de gêneros alimentícios: Alimentos Perecíveis (carnes diversas, frutas, legumes e verduras, frios, pães, leite, ovos); Secos Ensacados (arroz, feijões, farinha) e alimentos para Lanches (achocolatado, sucos e biscoitos);

- **Solução 02:** a existência de mercado fornecedor para atendimento das demandas;

- **Solução 03:** Após análise de diversas alternativas possíveis da solução, verificou-se que a contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento dos materiais demandados, poderá ser realizado por meio de

pregão eletrônico (SRP) por ser uma modalidade licitatória que permite incitar a competição entre fornecedores, desburocratizar o processo aquisitivo, permitir maior transparência e controle social.

7. Descrição da solução como um todo

A descrição da solução como um todo abrange o fornecimento de materiais de consumo: Alimentos Perecíveis (carnes diversas, frutas, legumes e verduras, frios, pães, leite, ovos); Secos Ensacados (arroz, feijões, farinha) e alimentos para Lanches (achocolatado, sucos e biscoitos) para o abastecimento dos Restaurantes Universitários dos Campi da UFPI (RU do Campus Ministro Petrônio Portela, em Teresina/Pi, RU do Campus Senador Helvídio Nunes de Barros, em Picos/Pi, RU do Campus Profa. Cinobelina Elvas, em Bom Jesus/Pi e do RU do Campus Amílcar Ferreira Sobral, em Floriano/Pi).

Os materiais de consumo supracitados, são necessários para a manutenção do fornecimento contínuo de alimentação (almoço e jantar) aos estudantes pelos Restaurantes Universitários dos Campi dos quatro campi da UFPI, bem como, para a promoção de um bom estado nutricional dos mesmos, contribuindo efetivamente, para a permanência do estudante no campus e redução da evasão escolar, especialmente daqueles em vulnerabilidade socioeconômica.

Os materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024, de 2019, enquadrando-se, portanto, na possibilidade de uso da modalidade de licitação pregão, na forma eletrônico. t. 1º, da Lei 10.520, de 2002. Espera-se ainda, com esta contratação os seguintes efeitos:

- Otimização de custos administrativos de gerenciamento de todo o processo de contratação, da força de trabalho que possuímos tanto na gestão quanto fiscalização de contratos.
- Atendimento a todos os preceitos legais vigentes.
- Mitigar chances do inadimplemento contratual por parte da(s) empresa(s) que possa gerar desgastes ou custos para esta instituição.
- Garantir a boa execução dos contratos, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade.
- Economicidade ao colocar os itens em lote, para estimular a competitividade e evitar que a licitação seja deserta.
- Garantir a manutenção dos serviços de alimentação prestados aos estudantes pelos RUs da UFPI.
- Garantir a continuidade na aquisição dos materiais fornecidos por meio do pregão 15/2023, que vencerá em 07 de agosto de 2024.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os quantitativos dos materiais a serem adquiridos, foram calculados considerando os seguintes parâmetros:

- a programação dos cardápios semanais prevista para o período de vigência da ata de registro de preços (12 meses);
- a previsão de demanda de até 11.000 refeições por dia a serem servidas, com base nos quantitativos máximas oferecidas no ano de 2023 por campus (RU do Campus Ministro Petrônio Portela, em Teresina/Pi – até 6.000 refeições/dia; RU do Campus Senador Helvídio Nunes de Barros, em Picos/Pi – até 2.300 refeições /dia; RU do Campus Profa. Cinobelina Elvas, em Bom Jesus/Pi – até 1.500 refeições/dia e RU do Campus Amílcar Ferreira Sobral, em Floriano/Pi – até 1.200 refeições/dia);
- As aquisições de anos anteriores.
- Os quantitativos dos materiais previstos e cadastrados no Plano de Contratação Anual 2024.
- Os quantitativos de refeições oferecidas bem como, os números dos processos de pagamento de notas fiscais e seus respectivos empenhos podem ser consultados no **ANEXO IV** e também na página da UFPI no

seguinte link (https://ufpi.br/arquivos_download/arquivos/PRAEC_2021/PRAEC_2022/PRAEC_2022.2/PRAEC_2023/PRAEC_2024/RELATORIO_PRAEC_2023.pdf).

- No **ANEXO V**, constam os processos de solicitação de empenhos emitidos no ano 2023 pelos pregões que estavam em vigência para o fornecimento dos materiais similares aos da presente contratação.

A planilha com as estimativas das quantidades a serem contratadas encontra-se no **Anexo I – Quadro de estimativa de quantidades a serem contratadas**.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 18.022.151,70

Para estimativa do valor da contratação proposta neste instrumento, utilizou-se como referência, os valores médios constantes nos relatórios de cotação de contratações similares efetuadas nos últimos 180 dias por outros órgãos públicos, gerados pelo Painel de Preços (<https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/analise-materiais>), para o item ARROZ PARBOILIZADO, utilizou-se preços dos últimos 60 dias, em consequência da elevação extraordinária nos preços do item. Os relatórios emitidos pelo Painel de Preços encontram-se no **Anexo II - Relatórios de Cotação**.

Desta forma, a pretendida contratação foi estimada na ordem de **R\$ 18.022.151,70** (dezoito milhões, vinte e dois mil, cento e cinquenta e um reais e setenta centavos).

A planilha com as estimativas do valor da contratação encontra-se no **Anexo III – Quadro de estimativa do valor da contratação**.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A presente solução admite o parcelamento do objeto por grupo, uma vez que ao parcelarmos a aquisição, permitimos um melhor aproveitamento de mercado, concorrência mais ampla e, consequentemente, melhores preços para a Administração Pública, além de reduzir o risco de desinteresse por eventuais licitantes em fornecer os itens de menor valor, especialmente nos campi fora da sede. Assim o parcelamento do objeto é técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU).

Ademais, a futura licitação, por se tratar de aquisição de alimentos em sua maioria perecíveis, justifica-se o parcelamento das entregas.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Para o atendimento das demandas de alimentação nos campi da UFPI, faz-se necessário o pleno funcionamento dos Restaurantes Universitários (RUs). O pleno funcionamento dos RUs está atrelado à disponibilidade de outras contratações, as quais já foram efetuadas ou estão em fase de conclusão para aquisição:

- serviços de mão de obra especializada com servidores administrativos e técnicos responsáveis pelo planejamento e gerenciamento da produção de alimentos bem como pela gestão geral dos serviços oferecidos pelos RUs. Este quadro é suprido por servidores efetivos da Instituição;

- contratação de serviços de mão de obra especializada terceirizada não contemplados no quadro de recursos humanos do serviço público federal, tais como cargos de manipuladores de alimentos (cozinheiros, auxiliar de cozinha, almoxarife e auxiliar de almoxarife) – contrato 42/2019, contrato 41/2023, contrato 42/2023, contrato 43

/20239, bem como os cargos inerentes à limpeza geral das áreas, controle dos acessos e apoio administrativo; Estas demandas já estão supridas por meio dos contratos 41/2020, 13/2024 e 15/2024;

- aquisição de materiais de consumo em geral que serão utilizados na produção e distribuição das refeições, e na higienização dos equipamentos, utensílios e dos ambientes dos serviços. Estes insumos (alimentos diversos, materiais de higiene e limpeza, materiais descartáveis e outros) são adquiridos anualmente, mediante licitação pública, por meio de pregão eletrônico para registro de preços, conforme legislação vigente. Cita-se neste documento os pregões: Pregão UFPI Nº 11/2023; 14/2023 e 15/2023;

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A aquisição dos referidos materiais, encontra-se alinhada com os seguintes instrumentos de planejamento desta Instituição:

a) o **Programa Nacional de Assistência ao Estudantes – PNAES**, instituído pelo governo federal por meio do Decreto Nº 7.234, de 19 de julho de 2010, recentemente instituído como **Política Nacional de Assistência Estudantil (Lei Nº 14.914, de 13 de julho de 2024)**, com a finalidade democratizar e garantir as condições de permanência dos estudantes, bem como, minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais na permanência dos alunos nos cursos da educação pública superior federal. O PNAES apresenta 10 linhas de ações de assistência estudantil a serem desenvolvidas nas IFES. Moradia Estudantil e Alimentação são as primeiras linhas a serem trabalhadas, conforme orienta a Política. A presente proposta de contratação visa cumprir uma das diretrizes do PNAES, pois origina-se a partir das demandas dos Restaurantes Universitários dos quatro campi da UFPI, os quais garantem a oferta de alimentação saudável à comunidade universitária, especialmente aos discentes pois estes demandam quase 95% dos serviços dos RUs.

b) o **Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UFPI (2020 - 2024)**, nos itens relativos à Assistência Estudantil, encontra-se alinhado com o PNAES e apresenta como objetivo a oferta e ampliação dos serviços de Restaurante Universitário à comunidade universitária, em todos os campi. Portanto pode-se afirmar que os materiais a serem adquiridos oportunizarão o atendimento das demandas de refeições e garantirão assim, a oferta de alimentação à comunidade acadêmica em geral;

d) a presente aquisição encontra-se também vinculada ao **Plano anual de Contratações (PAC 2024)** do Ministério da Economia. O referido programa visa consolidar todas as contratações/aquisições que o órgão ou entidade pretende realizar no exercício subsequente (**ID PCA no PNCP: 06517387000134-0-000001/2024; Identificador da futura contratação: 154048-90019/2023; ID do item no PCA: 53; 54, 56, 57, 59; Classe/Grupo: 8905, 8910, 8915, 8920, 8950**).

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A presente proposta de contratação almeja a aquisição de materiais que atendam além dos requisitos técnicos/específicos solicitados, requisitos como: economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos materiais e/ou financeiros da administração. Espera-se ainda, o alcance dos seguintes resultados:

- Otimização de custos administrativos de gerenciamento de todo o processo de contratação, da força de trabalho que possuímos tanto na gestão quanto fiscalização de contratos.
- Atendimento a todos os preceitos legais vigentes.
- Mitigar chances do inadimplemento contratual por parte da(s) empresa(s) que possa gerar desgastes ou custos para esta instituição.
- Garantir a boa execução dos contratos, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade.
- Economicidade ao colocar os itens em lote, para estimular a competitividade e evitar que a licitação seja deserta.

- Garantir a continuidade na aquisição dos materiais fornecidos por meio do pregão 15/2023, que encerrará a vigência em agosto de 2024.
- Contribuir para a manutenção de o bom estado nutricional dos estudantes;
- Contribuir preventivamente para a redução da insegurança alimentar dos estudantes.
- Contribuir indiretamente para a redução da repetência e evasão escolar.

14. Providências a serem Adotadas

A presente contratação requer o acompanhamento de profissional qualificado para analisar, julgar e receber os materiais solicitados, de forma a verificar se todas as especificações e exigências foram cumpridas satisfatoriamente, não havendo necessidade de capacitação de servidores para a fiscalização e gestão contratual, visto que o setor demandante já possui servidores qualificados para esse fim.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Por se tratar de aquisição de materiais de consumo (alimentos Perecíveis como carnes diversas, frutas, legumes e verduras, frios, pães, leite, ovos; Secos ensacados como arroz, feijões, farinha e alimentos para lanches como achocolatado, sucos e biscoitos), o armazenamento, o manuseio deles, bem como o descarte das embalagens, devem ser realizados de forma adequada com vistas a evitar a contaminação do solo e da água. Portanto não haverá impactos ambientais resultantes da presente contratação.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Conforme os elementos anteriores elencados no presente documento, a equipe de planejamento abaixo listada, declara viável esta contratação, com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art. 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SUELI MARIA TEIXEIRA LIMA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 25/10/2024 às 17:49:24.

DAILA LEITE CHAVES BEZERRA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 29/10/2024 às 08:58:38.

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

(Processo Administrativo nº 23111.025561/2024-59)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ E

.....

A Fundação Universidade Federal do Piauí, com sede no Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N – Bairro: Ininga, CEP.: 64049-550, na cidade de Teresina /Estado Piauí, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.517.387/0001-34, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 23111.025561/2024-59 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90017/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais de consumo tipo Alimentos Perecíveis (carnes diversas, frutas, legumes e verduras, frios, pães, leite, ovos, sucos); Secos Ensacados (arroz, feijões, farinha) e alimentos para Lanches(achocolatado, sucos e biscoitos) para atender demandas dos Restaurantes Universitários da Universidade Federal do Piauí – UFPI, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato ou instrumento equivalente, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

- 2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 16/09/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

Coordenadoria de Compras e Licitações/PRAD/UFPI - Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – cpl@ufpi.edu.br - (86) 3215-5924

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% a 25% do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% a 25% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 10% a 25% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com

agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 13.1.1. Gestão/Unidade: UGR- 154356;
- 13.1.2. Fonte de Recursos: 1000;
- 13.1.3. Programa de Trabalho: 230959 - PNAES;
- 13.1.4. Elemento de Despesa: 33.90.30;
- 13.1.5. Plano Interno: V4002N2300N;
- 13.1.6. Nota de Empenho: XXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Teresina-PI, Seção Judiciária de Teresina-PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Teresina (PI), de de 2024.

Coordenadoria de Compras e Licitações/PRAD/UFPI - Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – cpl@ufpi.edu.br - (86) 3215-5924

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º XX/20XX

A Universidade Federal do Piauí, com sede no Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N – Bairro: Ininga - CEP.: 64049-550, na cidade de Teresina(PI), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XX/202X, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º 23111.025561/2024-59, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de consumo tipo Alimentos Perecíveis (carnes diversas, frutas, legumes e verduras, frios, pães, leite, ovos, sucos); Secos Ensacados (arroz, feijões, farinha) e alimentos para Lanches(achocolatado, sucos e biscoitos) para atender demandas dos Restaurantes Universitários da Universidade Federal do Piauí – UFPI, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90017/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL/CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
E-MAIL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
TELEFONE: XXXXXXXXXXXXX

Coordenadoria de Compras e Licitações/PRAD/UFPI - Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – cpl@ufpi.edu.br - (86) 3215-5924



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Nº ITEM	GRUPO	DESCRIÇÃO DO TR	QTD	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR OFERTADO/N EGOCIADO	VALOR TOTAL MÁXIMO
VALOR TOTAL						R\$

2.2. Quando houver formação de cadastro de reserva , a listagem referente constará como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Universidade Federal do Piauí.

3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preço.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Coordenadoria de Compras e Licitações/PRAD/UFPI - Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – cpl@ufpi.edu.br - (86) 3215-5924



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Coordenadoria de Compras e Licitações/PRAD/UFPI - Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – cpl@ufpi.edu.br - (86) 3215-5924



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

Coordenadoria de Compras e Licitações/PRAD/UFPI - Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – cpl@ufpi.edu.br - (86) 3215-5924



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Teresina (PI), XX de XXXXXX de 20XX.

Autoridade competente da UFPI

EXCLUSIVO DA EMPRESA (preenchimento obrigatório)		
RAZÃO SOCIAL / REPRESENTANTE LEGAL	CPF Nº	ASSINATURA
Razão Social:		
Representante legal		
		_____ Representante legal/Procurador

Anexo

Cadastro Reserva

Coordenadoria de Compras e Licitações/PRAD/UFPI - Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – cpl@ufpi.edu.br - (86) 3215-5924



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI
Coordenadoria de Compras e Licitações

ANEXO IV

Modelo de Proposta Comercial

Local, _____ de _____ de 20XX.

À UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Referente: Edital de Pregão Eletrônico nº **90017/2024**

Prezado(a) Senhor(a),

A planilha de quantitativo e custos contém a descrição dos **materiais** que compõem a solução proposta, incluindo a respectiva marca, unidade de fornecimento, quantidade e valor total expresso em reais (R\$).

Nº ITEM	GRUPO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO

VALOR TOTAL por extenso:

- a) **APRESENTAMOS A PRESENTE PROPOSTA COMERCIAL** À UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, relativamente ao **fornecimento de material**, objeto do Pregão Eletrônico nº **90017/2024**, conforme especificações técnicas descritas no ANEXO I, pela qual declaramos pleno conhecimento e total concordância com os termos do Edital respectivo, bem assim com as condições estabelecidas para a contratação;
- b) Compreendemos, na íntegra, o Edital supra mencionado e afirmamos que nossa proposta é perfeitamente exequível aos preços finais que ofertamos nesta licitação, bem assim que temos plenas condições de executar o objeto licitado, manifestando total concordância em realizá-lo conforme disposto no Edital, respeitando especificações, requisitos, prazos e condições do fornecimento, inclusive nas hipóteses do [art. 125, da Lei n. 14.133/21](#);
- c) Esta empresa proponente cumpre plenamente todos os requisitos para habilitação e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente e compromissada na obrigação de declarar ocorrências posteriores;
- d) Mantendo nenhum vínculo de dependência ou subordinação com quaisquer outras empresas licitantes neste certame;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
Coordenadoria de Compras e Licitações**

- e) Para fins do disposto no **inciso VI do art. 68 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021**, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, a proponente não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir dos quatorze anos na condição de aprendiz;
- f) Que responsabiliza-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, reconhecendo como verdadeiras as propostas, ofertas e demais atos praticados no COMPRASGOVERNAMENTAIS, diretamente e/ou por representante, neste certame;
- g) As obrigações que impliquem custos e formação de preços que não fizemos constar desta proposta serão suportadas por nós proponentes;
- h) Todos os cálculos foram feitos com base nos preços vigentes no mercado, pelo que ofertamos os valores supracitados;
- i) Que declara para fins de comprovação perante a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, que estamos cientes que o objeto do Pregão Eletrônico nº **90017/2024** é Sistema de Registro de Preços, ou seja, o pagamento será efetivado conforme as necessidades dos **materiais** e que detemos condições operacionais para disponibilizar todos os materiais, quando solicitados, conforme estabelece o edital e seus anexos.
- j) Esta é a proposta que apresentamos à Universidade Federal do Piauí, pelo que solicitamos que a tomem como firme e irretratável, na forma do Edital e da legislação aplicável.
- k) **BANCO:** _____ **AG:** _____ **C/C:** _____ **TITULAR:**

l) Validade da Proposta: _____ dias (no mínimo 90 dias)

Local, data – carimbo/CNPJ

Assinatura do Representante da Empresa

O representante deverá rubricar em todas as folhas da proposta e assinar a última